



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020**  
(Processo Administrativo nº 50000.005315/2020-73)

Torna-se público que o(a) o Ministério da Infraestrutura, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2.343, de 23 de novembro de 2020, devidamente publicada no Diário oficial da União de 26 de novembro de 2020, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Brasília – DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço** por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **17/12/2020**

Horário: **09:30**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, sem dedicação exclusiva de mão de obra, das instalações prediais ocupadas pelas Unidades do Departamento de Fomento e Desenvolvimento da Infraestrutura - DEFOM, localizadas em Santos/SP e Rio de Janeiro/RJ, com fornecimento de peças e materiais através de reembolso, exceto de materiais básicos, nos sistemas, equipamentos e instalações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 2 (dois) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por Preço Global, a ser aplicada para os 2 (dois) itens.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 39901

Fonte: 0180399010

Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 339039

PTRES: 173353

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
  - 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
    - 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
  - 4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
  - 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor anual do item;
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.25.1.1 prestados por empresas brasileiras;
  - 7.25.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.25.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.
- 7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
    - 7.27.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:
- 8.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
  - 8.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;
  - 8.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
    - 8.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;



- 8.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
  - 8.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
  - 8.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- 8.2.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- 8.2.4.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
  - 8.2.4.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
  - 8.2.4.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
  - 8.2.4.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
  - 8.2.4.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
  - 8.2.4.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
  - 8.2.4.7. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;
  - 8.2.4.8. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.
- 8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
  - 8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
  - 8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
  - 8.4.4. Apresentar, na composição de seus preços:
    - 8.4.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
    - 8.4.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
    - 8.4.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
  - 8.4.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 8.6. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 8.7. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 8.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
- 8.8. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.8.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo

- das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 8.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.12. **Capacidade Técnico-Operacional**

9.12.1. Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da região a que estiver vinculada a licitante.

9.12.1.1. Caso a licitante seja de outra praça e não apresente certidão do CREA-RJ ou do CREA-SP, conforme a localidade onde for prestar os serviços, deverá apresentar até a assinatura do contrato, certidão visada pelo CREA-RJ ou pelo CREA-SP, de acordo com o artigo 69, da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e a Resolução nº 413 de 27 de junho de 1997 do CONFEA.

9.12.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 03 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.12.2.1. Para os fins do subitem acima, será admitido o somatório de Atestados;

9.12.2.2. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;

9.12.2.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.12.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.12.3. Para os escritórios:

9.12.4. Localizados no DEFOM /RJ deve-se comprovar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA da região em que os serviços foram executados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a boa execução de serviços, atendendo, no mínimo, aos seguintes itens:

- 9.12.4.1. substituição de lâmpadas, luminárias com ou sem reator;
  - 9.12.4.2. manutenção de ar condicionado do tipo wall split e de janela;
  - 9.12.4.3. manutenção elétrica, lógica, telefônica;
  - 9.12.4.4. reparo de vazamento em instalações hidráulicas/sanitárias;
  - 9.12.4.5. reparo em gesso.
- 9.12.5. Localizados em Santos/SP deve-se comprovar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA da região em que os serviços foram executados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a boa execução de serviços, atendendo, no mínimo, aos seguintes itens:
- 9.12.5.1. substituição de lâmpadas, luminárias com ou sem reator;
  - 9.12.5.2. manutenção de ar condicionado do tipo wall split e de janela;
  - 9.12.5.3. manutenção elétrica, lógica, telefônica;
  - 9.12.5.4. reparo de vazamento em instalações hidráulicas/sanitárias;
  - 9.12.5.5. instalação e reparo de piso tipo paviflex com mínimo de 100 m<sup>2</sup>;
  - 9.12.5.6. instalação e reparo de piso cerâmico ou semelhante com mínimo de 50 m<sup>2</sup>;
  - 9.12.5.7. reparo em gesso.
- 9.12.6. É possível que a licitante apresente atestados diversos para itens distintos.
- 9.13. Capacidade Técnico-Profissional**
- 9.13.1. Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para assinatura do contrato, os profissional(is) de nível superior com formações em engenharia civil e engenharia elétrica, registrados no CREA, com certidão de acervo técnico (CAT), acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo contratante dos serviços, de que já executaram obras de construção ou reforma.
- 9.13.2. A comprovação de vínculo profissional pode dar-se através de carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, ou ainda pela Certidão de Registro da licitante na entidade profissional competente, desde que nesta Certidão conste o nome do profissional, ou ainda, de declaração da contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de sua anuência.
- 9.13.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 9.13.4. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 9.13.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.



- 9.13.11.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
  - 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente,

sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de até 10 (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à

administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 21.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, e-mail [selic@infraestrutura.gov.br](mailto:selic@infraestrutura.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada na Coordenação de Licitações e Contratos, localizada na Sala 13, Ala Oeste, Térreo do Edifício Anexo do Ministério da Infraestrutura, Bloco R, Esplanada dos Ministérios, Brasília – DF.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br), e também poderá ser lido e/ou obtido no setor de Licitações e Contratos localizado no Edifício Anexo do Ministério da Infraestrutura, Bloco R, Térreo, Ala Oeste, Sala 13, Esplanada dos Ministérios, Brasília - DF, nos dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
    - 23.12.1.1. Apêndice I – Características dos Imóveis RJ e SP;
    - 23.12.1.2. Apêndice II – Relação de Ferramentas e Materiais;
    - 23.12.1.3. Apêndice III – Planilha de Composição do BDI;
    - 23.12.1.4. Apêndice IV – Relação contendo a Especificação dos Serviços de Manutenção Predial – (Caderno de Especificações Técnicas);
    - 23.12.1.5. Apêndice V – Relatórios;

- 23.12.1.6. Apêndice VI – Termo de Autorização para Faturamento;
- 23.12.1.7. Apêndice VII – Modelo de Declaração de Vistoria;
- 23.12.1.8. Apêndice VIII – Modelo de Acordo de Nível de Serviço (IMR);
- 23.12.1.9. Apêndice IX – Modelo de Ordem de Serviço;
- 23.12.1.10. Apêndice X - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 23.12.1.11. Apêndice XI – Modelo de Autorização de Compras – AC;
- 23.12.1.12. Apêndice XII - Planilha de Custos e Formação de Preços - DEFOM - RJ;
- 23.12.1.13. Apêndice XIII - Planilha de Custos e Formação de Preços - DEFOM - SP;
- 23.12.1.14. Apêndice XIV – Estudo Técnico Preliminar da Contratação.
- 23.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Brasília, 04 de dezembro de 2020.

**Fernando Henrique M. Pimentel**  
**Pregoeiro**





**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020**  
(Processo Administrativo nº 50000.005315/2020-73)

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**E APÊNDICES**



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
DIVISÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

PROCESSO Nº 50000.005315/2020-73

**MANUTENÇÃO PREDIAL NO DEFOM/RJ E DEFOM/SP**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, sem dedicação exclusiva de mão de obra, das instalações prediais ocupadas pelas Unidades do Departamento de Fomento e Desenvolvimento da Infraestrutura - DEFOM, localizadas em Santos/SP e Rio de Janeiro/RJ, com fornecimento de peças e materiais através de reembolso, exceto de materiais básicos, nos sistemas, equipamentos e instalações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Item	Código CATSER	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo Aceitável (R\$)
1	162-7	Manutenção Predial - DEFOM/RJ - Unidades localizadas na Av. Rio Branco, nº 103 - 7º e 8º andar (350 m <sup>2</sup> cada andar); e Rua Miguel Couto, Centro, nº 105, 12º e 21º (600 m <sup>2</sup> cada andar).	m <sup>2</sup>	1.900 m <sup>2</sup> de área construída	417.414,50
2	162-7	Manutenção Predial - DEFOM/SP - Unidade localizada na Rua Augusto Severo, nº 07, 2º andar (352,5m <sup>2</sup> ) e parte do 8º andar (176,25 m <sup>2</sup> ).	m <sup>2</sup>	528,75 m <sup>2</sup> de área construída	186.551,37

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia de natureza continuada.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima, bem como na Relação de Detalhamento dos Equipamentos inserida no Apêndice I deste Instrumento – Características dos Imóveis DEFOM/RJ e DEFOM/SP.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global;

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6. Os endereços atuais podem ser modificados, caso os escritórios sejam transferidos de imóveis.

1.7. Demais imóveis que o Departamento de Fomento e Desenvolvimento da Infraestrutura - DEFOM venha ocupar nas cidades do Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP.

1.8. A Relação de Materiais Básicos e Serviços, contendo suas devidas especificações se encontram nos Apêndices II e IV deste Instrumento, quais sejam: Equipamentos, Aparelhos e Ferramentas (Apêndice II) e Especificação dos Serviços de Manutenção Predial (Apêndice IV).

1.9. A inserção de dados da composição e percentual do BDI inseridas na tabela especificada na Planilha de Estimativa de Consumo de Materiais e Serviços, seguiu conforme o ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário e se encontra no Apêndice III deste Instrumento.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

- 2.2. A presente contratação justifica-se em razão das constantes demandas de reparos, remanejamentos e ajustes, bem como a necessária manutenção das Unidades vinculadas deste Ministério, de modo a preservar as instalações e equipamentos, mantendo estes em pleno funcionamento no melhor de suas capacidades e atendendo as leis, normas e regulamentações vigentes, principalmente as da ABNT, CONFEA/CREA.
- 2.3. O Departamento de Fomento e Desenvolvimento da Infraestrutura – DEFOM é composto de 08 (oito) escritórios localizados em todas as regiões do território nacional, que auxiliam o Ministério da Infraestrutura a desempenhar, com eficiência, dentre outras atividades, a gestão do Fundo da Marinha Mercante – FMM, o qual tem uma natureza contábil, destinado a prover recursos para o desenvolvimento da Marinha Mercante e da indústria de construção e reparação naval brasileira.
- 2.4. Assim, para assegurar com maior eficiência as atribuições dos escritórios localizados na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e no instalado em Santos/SP, a presente contratação mostra-se adequada para suprir suas necessidades, com o fim de obter a manutenção do patrimônio da Administração Pública e esta possa, por intermédio do DEFOM, desempenhar, da melhor maneira, a função pública de tutelar o interesse público.
- 2.5. A contratação em tela é imprescindível para dar continuidade aos serviços prestados pelo DEFOM, localizados nas cidades do Rio de Janeiro/RJ e de Santos/SP, visando assegurar, com maior eficiência, as respectivas atribuições. Assim, há a necessidade de se manter as instalações físicas do imóvel ocupado pelo DEFOM, no Rio de Janeiro e em São Paulo, em perfeito estado de funcionamento.
- 2.6. Com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, as Unidades vinculadas ao Ministério da Infraestrutura tende a preservar a integridade do seu patrimônio zelando pelo conforto e segurança dos usuários, economicidade dos investimentos, instalações, sistemas e equipamentos sob sua responsabilidade.
- 2.7. Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de “Menor Preço”, adjudicação Global, atendidas as especificações e características técnicas exigidas no presente Termo de Referência. Em geral entende-se que é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados, havendo um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de determinado empreendimento, implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.
- 2.8. Esta demanda abrangerá a manutenção predial contemplando tais serviços:
- 2.8.1. Serviços comuns de engenharia, marcenaria, sistema de combate a incêndio, manutenção de tudo que for necessário para que esses serviços sejam realizados de forma ininterrupta e continuada, considerando que essas despesas operacionais são planejadas e consolidadas na proposta orçamentária anual.
- 2.8.2. Manutenção nos sistemas de prevenção e combate a incêndio, incluindo sistema de proteção contra descargas atmosféricas, existentes ou que venham a ser instalados.
- 2.8.3. Realização de serviços eventuais diversos relacionados aos sistemas mantidos tais quais: instalação e remanejamento de circuitos elétricos, lógicos e telefônicos; instalação, manutenção e remanejamento de equipamentos de ar condicionado e rede frigorígena, instalação de luminárias, substituição de lâmpadas e equipamentos hidrossanitários, instalações hidráulicas, bem como reconstituição de partes civis afetadas, bem como realização de outros serviços eventuais diversos como reposicionamento de mobiliário, transporte interno de volumes maiores do que 0,5 m<sup>3</sup>, que não necessitem de especial manuseio, etc.
- 2.9. Este Instrumento tem por objetivo estabelecer critérios específicos para a contratação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, bem como serviços eventuais diversos nos sistemas, equipamentos e instalações prediais, sem dedicação exclusiva de mão de obra e com o fornecimento de mão de obra, material, peças e componentes de reposição necessários à adequada execução contratual.
- 2.10. A prestação dos serviços em tela se justifica em razão de:
- Necessidade de manter as instalações físicas das Unidades ocupadas pelo MINFRA, em perfeito estado de funcionamento, com realização de manutenções preventivas e corretivas nas instalações prediais: elétricas e hidrossanitárias, e demais instalações físicas, tais como pisos, forros, esquadrias, revestimentos, pinturas, de forma a garantir sua plena, contínua e segura utilização;
  - Falta de equipamentos e ferramental específico para a execução dos supramencionados serviços;
  - As Unidades que prestam serviços para o Ministério não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução dos serviços visando à execução das atividades de manutenção – preventiva, corretiva e preditiva - de forma ininterrupta e continuada, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos;
  - Manter o sistema de combate a incêndio cujo principal objetivo é assegurar suas boas condições operacionais tendo em vista sua imprescindibilidade para a segurança à vida dos usuários e a proteção do patrimônio público com relação aos riscos de incêndio;
  - Auxiliar as demais unidades do órgão nas instalações e manutenções dos sistemas de ar condicionado.

f) A manutenção predial de ocorrências visa sanar, por exemplo, problemas na parte elétrica, lógica, telefônica, hidrossanitárias e de climatização nas instalações do DEFOM/RJ, quando apresentarem defeitos por uso e/ou por seu desgaste natural.

g) Além do mais, o presente imóvel é de propriedade da União, tendo o DEFOM /RJ e o DEFOM /SP uma cessão de uso, e por isso sendo necessário que haja a referida manutenção para a preservação do patrimônio público, do interesse público, em atendimento aos princípios e normas que regem a matéria.

2.11. A prestação dos serviços objeto deste instrumento não gerará vínculo empregatício entre os empregados da empresa contratada e o MInfra, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.12. A contratação da equipe em lote separado e/ou por registro de preços não se aplica devido à necessidade de manter o gerenciamento conjunto, bem como de manter a unicidade e padronização de procedimentos relativos à manutenção dos sistemas que integram as instalações prediais. Os problemas de gerenciamento que poderiam advir desta prática causariam resultados prejudiciais para a operação e manutenção das instalações das Unidades e/ou imóveis deste Ministério.

2.13. Para a pretendida contratação a Administração optou pelo não parcelamento pelas razões:

a) Tornaria os serviços a serem prestados insignificantes em termos de valor, tornando-os desvantajosos para as empresas;

b) Com maior valor do contrato seria mais atraente para as empresas do segmento acarretando em maior competitividade no certame; e

c) Melhor padronização da qualidade dos serviços a serem executados.

2.14. Entendimento análogo tem-se a respeito do fornecimento de materiais, pois há vantagem operacional ao contratar conjuntamente a mão de obra e fornecimento de materiais. A aquisição de materiais e peças é, muitas vezes, essencial e imprescindível à execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações e, além disso, uma mesma empresa passa a ficar responsável pela aquisição e aplicação dos materiais, o que melhora a segurança e economicidade durante a execução do serviço. Considerando a inter-relação existente entre a execução dos serviços e o fornecimento de materiais entende-se ser a melhor e mais econômica opção sua contratação conjunta, em um único lote.

2.15. Não será permitida a participação no certame de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.16. No que concerne à opção da escolha de empreitada por preço global, tal deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados, trazendo inúmeras vantagens, tais como: simplicidade nas medições (medições por etapa concluída); menor custo para a Administração Pública na fiscalização da obra; o valor final do contrato é, em princípio, fixo; incentiva o cumprimento de prazo, pois o contratado só recebe quando conclui uma etapa.

2.17. Nesta contratação, será adotada como regime de execução a Empreitada por Preço Global uma vez que (i) foi possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, os quantitativos dos serviços a serem executados, (ii) incentiva o cumprimento de prazo, pois a contratada só recebe quando conclui uma etapa, (iii) simplicidade nas medições (medições por etapa concluída), tendo como condição que o valor final do contrato é, em princípio, fixo.

2.18. A contratação conjunta dos serviços deve ser realizada em um único lote, pois gera economicidade com a otimização do dimensionamento da mão de obra, evitando, por exemplo, a contratação de profissionais da mesma categoria em diferentes contratos.

2.19. A contratação da equipe em lote separado e/ou por registro de preços não se aplica devido à necessidade de manter o gerenciamento conjunto, bem como de manter a unicidade e padronização de procedimentos relativos à manutenção dos sistemas que integram as instalações prediais. Os problemas de gerenciamento que poderiam advir desta prática causariam resultados prejudiciais para a operação e manutenção das instalações dos imóveis deste Ministério.

2.20. As descrições dos bens, materiais e serviços que compõem todos os itens do objeto da licitação estão em conformidade com os padrões e especificações de mercado, a fim de evitar qualquer dúvida quanto ao seu fornecimento.

2.21. Demais Justificativas se encontram pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, Apêndice XIV desse Termo de Referência.

### 3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice XIV deste Termo de Referência que abrange a prestação do serviço de execução indireta dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações prediais das Unidades DEFOM/RJ e DEFOM/SP ocupadas pelo MInfra. Para tanto, a empresa prestadora deverá fornecer a mão de obra adequada às exigências editalícias, bem como os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

### 4. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – DOS SERVIÇOS – ESPECIFICAÇÕES, LOCAIS E HORÁRIOS

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.1. Os serviços serão executados conforme discriminado no Apêndice IV deste Instrumento - Especificações dos Serviços de Manutenção Predial;
- 5.1.2. Os serviços contratados serão executados sob forma contínua sem dedicação exclusiva de mão de obra, atendendo aos requisitos constantes deste instrumento.
- 5.1.3. Para atendimento aos critérios práticas de sustentabilidade, devem ser utilizadas as orientações do Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP - Consultoria Jurídica da União no Estado de São Paulo – CJU/SP, unidade integrante da Consultoria Geral da União – CGU da Advocacia-Geral da União – AGU.
- 5.1.4. A prestação dos serviços dar-se-á após a assinatura do contrato.
- 5.1.5. Não há necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, tendo em vista que nas Unidades especificadas no item 1.1 deste instrumento não possui contratos vigentes com o objeto especificado.
- 5.1.6. O valor a ser pago pela contratação consistirá de um valor fixo referente às visitas periódicas para a manutenção preventiva, mais um valor variável referente ao reembolso de materiais e serviços eventuais.
- 5.1.7. Os serviços e/ou materiais eventuais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, ou subsidiariamente o SCO – RJ (para os serviços prestados no RJ), com a incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescidas do BDI de 29,07% - RJ e 24,87% - SP. Nos pagamentos dos serviços e materiais estão incluídos os encargos sociais (de acordo com o SINAPI) e impostos (incluídos no BDI), constantes no Apêndice X.
- 5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 5.3. *As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.*
- 5.4. Em caso de mudança com alteração de endereço e edificação no decorrer tanto da contratação como da execução do contrato, desde que nos imóveis ocupados pelo DEFOM nas cidades do Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP, a área definida neste instrumento servirá como parâmetro para cálculo de proporcionalidade do novo objeto, vinculando-o, assim, à área e não ao endereço ou edificação em si.
- 5.5. A licitação será realizada por ITEM, correspondendo cada item à execução dos serviços em uma das duas localidades especificadas no item 1 deste Termo de Referência. As licitantes poderão apresentar propostas para mais de um ITEM.
- 5.6. A prestação dos serviços deverá ser realizada nas Unidades discriminadas no item 1 deste Instrumento, localizadas nos imóveis ocupados pelo DEFOM na cidade do Rio de Janeiro/RJ e em Santos/SP, respectivamente.
- 5.7. Os escritórios do Rio de Janeiro e o de Santos/SP possuem as características descritas no Apêndice I deste Instrumento.
- 5.8. A critério da Contratante, os serviços poderão ser prestados em quaisquer novas instalações a serem ocupadas pelo DEFOM, observando-se, no que couber, as alterações contratuais aplicáveis a cada caso.
- 5.9. A omissão na descrição de quaisquer informações da edificação ou dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do contrato, não exime a Contratada da prestação dos serviços com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas mantidos.
- 5.10. As visitas para a realização de manutenção predial nos escritórios do DEFOM /RJ e do DEFOM /SP serão feitas de forma preventiva (mensal), podendo também ser realizadas de forma corretiva, sob demanda através da expedição de Ordem de Serviço pela Contratante.
- 5.11. **Da Manutenção Preventiva:**
- 5.11.1. A manutenção preventiva consiste em inspeção de redes elétricas, lógicas e telefônicas; cabeamento estruturado; rede elétrica estabilizada, instalações hidráulicas e hidrossanitárias; sistemas de prevenção e combate a incêndio; sistema de ar condicionado, bem como serviços gerais prediais, de modo a salvaguardar o perfeito funcionamento, a conservação das estruturas e equipamentos e a segurança dos usuários, conforme especificações contidas no Apêndice IV deste Instrumento.

5.11.2. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados de acordo com o Plano de Manutenção a ser elaborado pela Contratada conforme item 11.53 deste Termo de Referência.

5.11.3. Para cada manutenção preventiva realizada, deverá ser elaborado pela Contratada um Relatório de Manutenção Preventiva, que deverá estar de acordo com o Plano de Manutenção;

5.11.4. Por ocasião da visita, o fiscal do contrato ou outro servidor designado pela Contratante atestará o Relatório de Manutenção Preventiva, desde que os serviços estejam condizentes com o previsto em contrato.

#### 5.12. **Da Manutenção Corretiva:**

5.12.1. Além das visitas periódicas elencadas no subitem 5.11 deste Termo de Referência, a Contratada deverá realizar visitas sempre que a Contratante considerar conveniente, mediante expedição Ordem de Serviço.

5.12.2. Caso a Contratada identifique durante a execução de um serviço corretivo a necessidade de realização de serviços adicionais, tal fato deverá imediatamente ser informado à fiscalização do ajuste, que analisará a viabilidade de sua execução, caso a caso, devendo, sempre que possível, efetuar a contratada registros fotográficos para posterior comprovação e pagamento.

5.12.3. A manutenção corretiva consiste na mão de obra necessária para o correto diagnóstico e reparo de problemas em redes elétricas, lógicas e telefônicas; cabeamento estruturado; rede elétrica estabilizada, incluindo instalações hidráulicas e hidrossanitárias; sistemas de prevenção e combate a incêndio; sistema de ar condicionado, bem como equipamentos e serviços gerais prediais;

5.12.4. Os materiais e peças utilizados na manutenção corretiva serão posteriormente reembolsados, exceto os Materiais Básicos listados no Apêndice II deste Termo de Referência;

5.12.5. A relação dos materiais com o quantitativo e valores possui finalidade meramente indicativa e não exaustiva, sendo que o reembolso será apenas dos materiais efetivamente utilizados na execução do serviço.

5.12.6. A manutenção corretiva será executada sempre que houver necessidade de consertos para restaurar o pleno funcionamento das instalações e equipamentos, mediante a apresentação de Ordem de Serviço pelo fiscal do contrato, conforme Apêndice IX deste Termo de Referência, ou quando verificada, durante a manutenção preventiva, a necessidade de reparo.

5.12.7. Cada Ordem de Serviço, contendo um ou mais serviços, deverá ter seu atendimento iniciado no prazo máximo de 4 (quatro) horas contadas da hora de recebimento do e-mail por parte da contratada e/ou da comunicação via contato telefônico feito pela fiscalização do contrato, prorrogáveis a critério da fiscalização.

5.12.8. O prazo máximo para a finalização de cada Ordem de Serviço que utilize somente Materiais Básicos, listados no Anexo II deste Instrumento, será de 2 (dois) dias úteis após o recebimento, prorrogáveis a critério da fiscalização. Em caso de necessidade de compra de materiais ou peças, deverão ser obedecidos os prazos descritos nos subitens 7.3 e 7.4 deste Instrumento.

5.13. As visitas técnicas e os serviços demandados deverão ser executados de segunda a sexta-feira, preferencialmente em horário comercial, e alinhado com as regras de cada condomínio onde estão localizados os escritórios do DEFOM objetos do presente certame.

5.14. Atividades que demandem demolição e rotinas acima dos decibéis proibidos pela legislação deverão ser previamente comunicados e autorizados, por escrito, pela Contratante, observando, de igual modo, a permissão de cada condomínio onde estão localizados os escritórios do DEFOM.

5.15. O Apêndice II deste Instrumento apresenta a lista de ferramentas básicas (rol exemplificativo) que a empresa deverá possuir e fornecer sempre que necessário para a execução dos serviços, sem prejuízo da necessidade de disponibilização pela contratada de outras não constantes no Anexo supramencionado.

5.16. No Apêndice II deste Instrumento constará também a relação de materiais básicos que não serão objeto de reembolso e que a Contratada deverá fornecer com base as necessidades dos serviços.

5.17. Nos escritórios do DEFOM/RJ e DEFOM/SP deverão ser executados os serviços contínuos básicos (manutenção predial) descritos no Apêndice IV deste Termo de Referência por profissionais com a qualificação dentre as seguintes: eletricitas, bombeiro hidráulico, pintor, pedreiro, marceneiro.

5.18. Nas visitas técnicas mensais a Contratada deverá possuir um estoque mínimo de materiais básicos para pronta substituição no caso de necessidade, a exemplo de lâmpadas, caixas de tomadas, cabos, sifões, fechaduras, reatores, arandelas, torneiras etc.

5.19. As visitas técnicas, bem como os serviços demandados deverão ser executados em, no máximo, 08 (oito) horas diárias, no horário de funcionamento do DEFOM /RJ e do DEFOM /SP.

5.20. Os serviços consistirão em visitas técnicas mensais, de forma a atender as demandas preventivas, nas quais a Contratada executará todas as demandas apresentadas pela Contratante, bem como eventuais serviços corretivos demandados pela fiscalização, por meio de Ordem de serviço, conforme modelo de Ordem de Serviço constante no Apêndice IX deste Instrumento.

5.21. Nos casos de demanda por ordem de serviço, a Contratante enviará e-mail à Contratada contendo informação inicial a respeito dos serviços a serem executados, tendo a empresa o prazo de 02 (duas) horas para iniciar o atendimento da demanda. Após o recebimento do e-mail por parte da contratada a contratante emitirá Ordem de Serviço.

5.22. A Contratante, por intermédio do setor de fiscalização, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprovar o orçamento de serviço a que se refere o item 5.21 deste Instrumento.

5.23. Os atendimentos deverão ser feitos preferencialmente durante o horário comercial, exceto quando a situação exigir ou em casos de urgência.

## 6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços a ser realizada pelo representante da Empresa, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, preferencialmente em horário comercial, e alinhado com as regras do condomínio, devendo o agendamento ser efetuado pelos telefones: DEFOM/SP - (61)99656-2071 e DEFOM/RJ (21) 2128-8406/2128-8412, podendo sua realização ser comprovada por:

a) Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão, na forma deste instrumento.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.6. O modelo de Declaração de Previa Vistoria e Conhecimento do Local estará Apêndice VII deste Instrumento.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, assim distribuídos:

7.1.1.1. Visitas técnicas mensais;

7.1.1.2. Fornecimento de todo o material e peças, devendo a Contratante reembolsar nos termos previstos neste Instrumento.

7.2. Preencher corretamente o formulário de Autorização de Compra – AC, conforme Apêndice XII deste Termo de Referência;

7.3. Encaminhar a AC à fiscalização do contrato devidamente acompanhada de, no mínimo, 03 (três) pesquisas de preço de mercado em até 02 (dois) dias úteis após a verificação e/ou comunicação da necessidade de compra, exceto em casos de urgência/emergência, quando a pesquisa de preço deverá ser imediata. O prazo para pesquisa de preço poderá ser ampliado a critério da fiscalização do contrato. As pesquisas de preço deverão estar assinadas ou terem sido encaminhadas através de e-mail oficial das empresas fornecedoras para a competente autorização. O fiscal/Administração deverá efetuar, paralelamente, pesquisa de mercado, observando a Instrução Normativa nº 05, de 27 de junho de 2014, e suas alterações posteriores.

7.4. A fiscalização determinará, com base nas pesquisas de preço apresentadas, o critério de aquisição, seja o de menor preço por item ou o de menor preço global. O critério de aquisição adotado será sempre justificado, demonstrando-se a vantajosidade para a Administração. Após autorização do fiscal do contrato, mediante assinatura da AC, a empresa deverá adquirir o material ou a peça de menor preço e finalizar o serviço de manutenção corretiva em até 02 (dois) dias úteis;

7.5. A partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, juntar à Nota Fiscal dos serviços prestados uma Carta de Solicitação de Reembolso, contendo todos os valores a serem reembolsados, acompanhada das cópias das Notas Fiscais relacionadas e encaminhar a documentação à fiscalização do contrato para ateste e posterior envio para pagamento.

7.6. O aceite dos serviços executados envolve a análise de relatórios e ordens de serviços emitidos e será acompanhada por servidor(es) indicado(s) para atuar como fiscal(is) do contrato, o(s) qual(is) deverá(ão) observar a obrigatoriedade de acompanhamento, fiscalização e avaliação do desempenho da Contratada e as possíveis ocorrências relativas ao descumprimento de cláusulas contratuais, subsidiando o aceite, o atesto e a efetivação do pagamento.

7.7. As Unidades DEFOM/RJ e DEFOM/SP, ambas, vinculadas ao MInfra, deverão acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, por meio de

um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º, do Decreto nº 2.271, de 1997.

7.8. Todos os serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva deverão ser acompanhados pelo fiscal do contrato, ou, no impedimento deste, por outro representante da Contratante, que deverá aprovar previamente a aquisição de peças de reposição e materiais, a realização de serviços a serem executados com a utilização da equipe eventual.

7.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.10. Os serviços somente poderão ser realizados mediante prévia e expressa autorização da fiscalização do ajuste/reparo, através da Ordem de Serviço respectiva, sob pena de não pagamento.

## 8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

8.1. O controle das solicitações de serviços deverão ser efetuados por meio de Ordens de Serviços. Após o surgimento da demanda, cada Unidade acionará a Empresa Contratada através de e-mail para a execução dos serviços solicitados. Após o surgimento da demanda, a Contratante acompanhará a execução dos serviços até a sua conclusão conforme as orientações inseridas no Item 24 – Dos Prazos deste Instrumento.

8.2. Quando da prestação dos serviços, em concordância com a Contratante, e após a vistoria dos serviços que foram prestados pela Contratada. A Contratante, também permitirá a aferição e elaboração do Instrumento de Medição do Resultado (IMR) para verificação da qualidade e da quantidade do atendimento às solicitações, bem como a possibilidade do usuário final avaliar o atendimento recebido.

8.3. A forma de comunicação entre Contratante e Contratada deverá ser preferencialmente por e-mail (comunicação eletrônica), para garantir a formalização e a agilidade no atendimento às solicitações.

8.4. Os critérios de medição serão de acordo com as unidades estabelecidas pelo mercado da construção civil para os materiais e serviços a serem contratados.

## 9. **MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades para melhor garantir a presteza dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. Todos os materiais a empregar nos serviços serão novos, comprovadamente de primeira linha e devem observar rigorosamente os modelos existentes nas edificações, salvo disposição expressa e diversa estabelecida em documento próprio emitido pela fiscalização, contendo a justificativa técnica para aceitação de modelo diverso.

9.1.2. Relação de Materiais e Relação de serviço por demanda, constarão nos Apêndices II e IV deste Instrumento.

9.1.3. Os materiais, equipamentos, aparelhos e ferramentas constantes no Apêndice II (Ferramentas e Materiais) serão disponibilizados pela Contratada aos profissionais para execução dos serviços.

9.1.4. A substituição de peças e/ou componentes danificados deverá ser feita por outras originais, novas, sem uso e de acordo com as especificações técnicas pertinentes. A substituição será realizada mediante emissão prévia de autorização do Fiscal do Contrato, na respectiva Ordem de Serviço – OS.

## 10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma preestabelecido;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



- 10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 10.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
  - 10.11.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
  - 10.11.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
  - 10.11.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
  - 10.11.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
  - 10.11.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 10.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.13. Reembolsar a Contratada nos materiais, peças e equipamentos fornecidos durante a execução do contrato, caso haja necessidade de substituição e/ou reparo nos termos do subitem 5.12.2 deste Instrumento.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 11.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 11.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 11.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.24. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 11.24.1. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- 11.24.2. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- 11.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 11.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 11.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 11.28. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 11.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

- 11.30. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 11.31. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 11.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.34. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 11.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.37. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 11.38. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 11.39. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma existente.
- 11.40. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.41. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 11.42. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 11.42.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 11.42.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- 11.42.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
- 11.42.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 11.43. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 11.43.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 11.43.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 11.43.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

11.43.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.43.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.43.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.43.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.43.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.44. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.44.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.44.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.44.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.45. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.46. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

11.47. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

11.48. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

11.49. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

11.50. Elaborar e apresentar à Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da assinatura do contrato, um Relatório de Vistoria Inicial de todas as instalações e equipamentos cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, especificando detalhadamente a situação em que se encontram, localização, modelo, fabricante e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação das instalações e dos equipamentos.

11.51. Elaborar e apresentar, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos contados da data da assinatura do contrato, um Plano de Manutenção, englobando os serviços previstos no Apêndice IV deste Termo de Referência, acrescentando os serviços que a Contratante entender como necessários para a execução da manutenção predial com indicação, por meio de cronograma de execução, das respectivas etapas e periodicidade, para análise e aprovação do fiscal do contrato;

11.52. A Contratada ficará também responsável pela execução de todo e qualquer serviço pertinente à manutenção predial, preventiva e corretiva, mesmo os que porventura não estejam previstos no Plano de Manutenção.

11.53. A Contratada deverá elaborar um Plano de Manutenção Preventiva para a realização de qualquer serviço que for solicitado e apresentar para a Contratante.

## 12. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto limitado a 30% (trinta por cento), respectivamente, do valor total do contrato, nas seguintes condições:

12.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

12.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentuais mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

12.4.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

12.4.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

12.4.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

12.4.4. a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

12.4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.4.4.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e

12.4.4.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

12.4.5. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

12.4.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

## 13. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 14. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Apêndice VIII deste Instrumento, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.18. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.18.1. Os serviços serão executados conforme rotinas e procedimentos estabelecidos no Apêndice IV deste Instrumento – Especificação dos Serviços de Manutenção Predial, dentro dos preceitos da boa técnica e de acordo com os padrões de qualidade indispensáveis ao perfeito atendimento da finalidade a que se destina.

14.19. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

15.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma preestabelecido, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma preestabelecido, estiverem executados em sua totalidade.

15.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

15.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.2.1.5. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

15.2.2. No prazo de até 15 (*quinze*) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.3. No prazo de até 10 (*dez*) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de (30) trinta dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 16.4.1. o prazo de validade;
- 16.4.2. a data da emissão;
- 16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 16.4.5. o valor a pagar; e
- 16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 16.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

- 16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da fórmula inserida no subitem 24.14 deste Instrumento.

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
		365	



## 17. REAJUSTE

- 17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 18.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 18.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 18.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 18.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 18.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 18.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 18.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 18.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 18.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 18.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 18.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 18.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 18.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 18.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 18.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 18.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 18.12. Será considerada *extinta a garantia*:

- 18.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 18.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme *estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017*.
- 18.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 18.14. A contratada *autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato*.
19. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5. cometer fraude fiscal;
- 19.1.6. não manter a proposta.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 19.2.2. **Multa de:**
- 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.2.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato

3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 03 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

20.3.1.1. Para os fins do subitem acima, será admitido o somatório de Atestados;

20.3.1.2. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;

20.3.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

20.3.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.4.1. **LOTE 1** - o valor global máximo aceitável será o orçado pela Administração para o DEFOM/RJ, compreendendo:

20.4.1.1. VALOR FIXO referente às visitas periódicas para a manutenção preventiva, correspondente à R\$ 289.560,00 (duzentos e oitenta e nove mil quinhentos e sessenta reais) ao ano, pagos mensalmente, mais o VALOR VARIÁVEL referente ao reembolso de materiais e serviços eventuais, correspondente à R\$ 127.854,50 (cento e vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) ao ano - **TOTAL GLOBAL ANUAL: R\$ 417.414,50 (quatrocentos e dezessete mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos);**

20.4.2. **LOTE 2** - o valor global máximo aceitável será o orçado pela Administração para o DEFOM/SP, compreendendo:

20.4.2.1. VALOR FIXO referente às visitas periódicas para a manutenção preventiva, correspondente à R\$ 102.027,60 (cento e dois mil vinte e sete reais e sessenta centavos) ao ano, pagos mensalmente, mais o VALOR VARIÁVEL referente ao reembolso de materiais e serviços eventuais, correspondente à R\$ 84.523,77 (oitenta e quatro mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos) ao ano - **TOTAL GLOBAL ANUAL: R\$ 186.551,37 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos).**

20.4.3. Os valores unitários: conforme Planilha de composição de preços anexa ao edital.

20.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos respectivos.

20.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

## 21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1. Os custos estimados da contratação são os obtidos por pesquisa de preços constantes do subitem 21.4 e os discriminados nos Apêndices XII e XIII, que compreendem todas as despesas previstas à perfeita execução do objeto.

21.2. Tal valor foi obtido a partir dos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – Ref. 072020 (Planilha de composição Analítica) e pesquisas de mercado dos serviços requeridos, compreendendo materiais, mão de obra e encargos.

21.3. Caso haja divergências nas quantidades orçadas, será pago apenas aquilo que foi efetivamente realizado, ou seja, a quantidade real executada.

## 22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas com a execução do contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ministério da Infraestrutura - Manutenção dos Serviços de Administração Geral - Elemento de Despesa: serviços terceiros, pessoa jurídica - Orçamento Geral da União, para o exercício de 2020 e nos exercícios futuros, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender às despesas da mesma natureza.

## 23. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

23.1. As demandas das Unidades vinculadas ao MInfra tem como base as seguintes características:

23.1.1. DEFOM - Unidade Santos/SP: Rua Augusto Severo, nº 07 , 2º andar (352m<sup>2</sup>) e parte do 8º andar (176,25 m<sup>2</sup>); Área total = 528,75 m<sup>2</sup>;

23.1.2. DEFOM - Unidades Rio de Janeiro/RJ: Av. Rio Branco, nº 103 - 7º e 8º andar (350 m<sup>2</sup> cada andar); e Rua Miguel Couto, Centro, nº 105, 12º e 21º (600 m<sup>2</sup> cada andar); Área total = 1.900 m<sup>2</sup>;

23.1.3. Demais imóveis que o Departamento de Fomento e Desenvolvimento da Infraestrutura - DEFOM venha ocupar nas cidades do Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP.

23.2. Além das visitas periódica a contratada deverá atender a toda e qualquer solicitação da Fiscalização para realização de manutenções ou ações emergenciais de tudo que fora demandado pela Contratante.

23.3. Forma de atendimento para prestação de serviços:

23.3.1. No ato da assinatura do contrato, deverão ser informados telefones do Responsável Técnico da Contratada, disponibilizado para atendimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, qualquer dia da semana, independente de ser feriado, fim de semana ou dia útil, para atender a Contratante caso haja demanda urgente e imprevisível que o atraso no atendimento poderá causar sérios e irreversíveis danos. Qualquer alteração nesses números deverá ser previamente comunicada ao DEFOM /RJ e ao DEFOM/SP, aos fiscais do contrato, com a antecedência necessária para garantir a comunicação ininterrupta entre a fiscalização e a Contratada.

23.3.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser compatibilizados com as solicitações e necessidades das Unidades vinculadas do MInfra (DEFOM/RJ e DEFOM/SP) e sempre que possível, deverão ser desenvolvidos durante o horário comercial respeitando as regras condominiais. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento do sistema, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento das Unidades, os serviços deverão ser programados para outros horários e dias, acordados com a fiscalização do Contrato.

23.3.3. Caso os serviços sejam executados em local, fora das dependências do DEFOM/RJ e DEFOM/SP, a empresa será responsável pela retirada e remessa dos equipamentos para conserto, bem como pela posterior reinstalação dos mesmos, devidamente autorizado pela fiscalização do Contrato, assumindo as despesas com a retirada e devolução dos mesmos, inclusive pelo transporte;

23.3.4. Os equipamentos que apresentarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados deverão ser reparados, corrigidos ou removidos, no total ou em parte, por conta da empresa Contratada.

23.3.5. No desempenho do serviço de apoio, operação e manutenção preventiva ou corretiva, a empresa executará, também, os serviços de instalação ou supressão de circuitos como pontos de tomada de energia elétrica, instalação e/ou remanejamento de circuitos elétricos para atendimento a pontos ou equipamentos específicos, substituição ou adaptação de circuitos elétricos, sistemas e tomadas, dentre outros, serviços estes demandados por meio de Ordens de Serviços.

## 24. **DOS PRAZOS**

24.1. A empresa deverá apresentar a ART do Responsável Técnico pelos serviços relativos ao Contrato nos termos da Lei nº 6.496/77, até a data imediatamente anterior ao início dos serviços. No caso de serviços relevantes de manutenção, realizados por intermédio de Ordem de Serviço, deverão ser emitidas ART's específicas antes do início da execução.

24.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis após a informação feita pela contratada de que os serviços foram concluídos. Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o executado, bem como a qualidade e a integralidade dos serviços prestados em conformidade com as Ordens de Serviço emitidas, a fiscalização emitirá o atestado de recebimento definitivo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

24.3. Caso na vistoria realizada durante o recebimento provisório seja verificado que os serviços não foram executados em conformidade com o acordado, será concedido à contratada o prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis para correção dos serviços a depender da extensão dos serviços, prazo esse que será definido pela fiscalização.

24.4. Nesse caso, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o recebimento definitivo será contado a partir da conclusão dos serviços.

24.5. Se após o recebimento definitivo for identificada qualquer falha na execução (vício redibitório), cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o serviço deverá ser recomposto no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos a contar da data da notificação feita pela fiscalização.

24.6. A Contratada é obrigada a retirar do recinto dos locais de serviços os materiais porventura rejeitados pela fiscalização, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento do aviso dado pela fiscalização.

24.7. Qualquer objeto comprovadamente danificado por seus empregados deverá ser repostado no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar de decisão administrativa que resulte de processo administrativo onde reste assegurada a ampla defesa.

## 25. **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOB DEMANDA (SERVIÇO EVENTUAL)**

25.1. A execução dos serviços sob demanda será iniciada a partir da emissão da O.S. (ordem de serviço) emitida Unidade responsável com as assinaturas do preposto da Administração e da empresa CONTRATADA, no máximo em até 02 (duas) horas ou de

acordo com as demandas do CONTRATANTE. Constará na O.S.: serviço(s) a ser(em) executado(s), preço(s) do(s) serviço(s), prazo(s) de execução do(s) serviço(s), local(ais) da(s) execução(ões).

25.2. A CONTRATADA, antes da comunicação do término do serviço, deverá efetuar uma vistoria dos serviços acompanhado da fiscalização do CONTRATANTE;

25.3. Quando o serviço executado pela CONTRATADA ficar inteiramente concluído e de perfeito acordo com o Termo de Referência, após os devidos testes de funcionamento e conformidade, a CONTRATADA solicitará ao CONTRATANTE o recebimento dos serviços, conforme a solicitação da demanda, através da Ordem de Serviço a ser apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização;

25.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 26. UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E MATERIAIS

26.1. Todos os funcionários da Contratada durante a execução dos serviços deverão estar usando o fardamento e o crachá da empresa, sempre em perfeito estado.

26.2. O crachá será emitido pela Contratada e seu uso é obrigatório durante a permanência em todos os ambientes da Contratante.

26.3. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente todas as disposições das Normas Regulamentadoras do MTE, promovendo medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os EPI's e EPC's necessários e compatíveis com as funções por eles desenvolvidas, fiscalizando seu uso obrigatório e exigindo-lhes que cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação da integridade física.

26.4. Todo material de segurança individual (óculos de segurança, calçados apropriados, botas de segurança, capacete, cinto de segurança com talabarte duplo, par de luvas de algodão, par de luvas de couro, máscaras, cintos de segurança, entre outros), exigidos pela legislação, serão fornecidos pela empresa contratada e sem ônus para o empregado e Contratante. A empresa contratada deverá diligenciar para cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e para que seus empregados trabalhem com EPI's.

26.5. Materiais de limpeza e de consumo necessários aos serviços, constantes no Anexo II deste Instrumento, não serão pagos por medição de quantitativos gastos devendo seus respectivos custos estarem considerados no BDI.

26.6. A Contratante poderá paralisar os serviços, caso o empregado da empresa contratada não esteja protegido. O ônus da paralisação correrá por conta da empresa contratada.

## 27. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

27.1. Para a comprovação da Qualificação Técnica da LICITANTE serão feitas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

27.1.1. Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da região a que estiver vinculada a licitante.

27.1.1.1. Caso a licitante seja de outra praça e não apresente certidão do CREA-RJ ou do CREA-SP, conforme a localidade onde for prestar os serviços, deverá apresentar até a assinatura do contrato, certidão visada pelo CREA-RJ ou pelo CREA-SP, de acordo com o artigo 69, da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e a Resolução nº 413 de 27 de junho de 1997 do CONFEA.

### 27.2. Para os escritórios:

27.2.1. Localizados no DEFOM /RJ deve-se comprovar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA da região em que os serviços foram executados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a boa execução de serviços, atendendo, no mínimo, aos seguintes itens:

- 27.2.1.1. substituição de lâmpadas, luminárias com ou sem reator;
- 27.2.1.2. manutenção de ar condicionado do tipo wall split e de janela;
- 27.2.1.3. manutenção elétrica, lógica, telefônica;
- 27.2.1.4. reparo de vazamento em instalações hidráulicas/sanitárias;
- 27.2.1.5. reparo em gesso.

27.2.2. Localizados em Santos/SP deve-se comprovar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA da região em que os serviços foram executados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a boa execução de serviços, atendendo, no mínimo, aos seguintes itens:

- 27.2.2.1. substituição de lâmpadas, luminárias com ou sem reator;
- 27.2.2.2. manutenção de ar condicionado do tipo wall split e de janela;
- 27.2.2.3. manutenção elétrica, lógica, telefônica;
- 27.2.2.4. reparo de vazamento em instalações hidráulicas/sanitárias;

- 27.2.2.5. instalação e reparo de piso tipo paviflex com mínimo de 100 m<sup>2</sup>;
- 27.2.2.6. instalação e reparo de piso cerâmico ou semelhante com mínimo de 50 m<sup>2</sup>;
- 27.2.2.7. reparo em gesso.

27.2.3. É possível que a licitante apresente atestados diversos para itens distintos.

27.3. Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para assinatura do contrato, os profissional(is) de nível superior com formações em engenharia civil e engenharia elétrica, registrados no CREA, com certidão de acervo técnico (CAT), acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo contratante dos serviços, de que já executaram obras de construção ou reforma.

27.4. A comprovação de vínculo profissional pode dar-se através de carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, ou ainda pela Certidão de Registro da licitante na entidade profissional competente, desde que nesta Certidão conste o nome do profissional, ou ainda, de declaração da contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de sua anuência.

27.5. Declaração de Prévia Vistoria e Conhecimento do Local.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Apêndices (2689935):

Apêndice I – Características dos Imóveis RJ e SP;

Apêndice II – Relação de Ferramentas e Materiais;

Apêndice III – Planilha de Composição do BDI;

Apêndice IV – Relação contendo a Especificação dos Serviços de Manutenção Predial – (Caderno de Especificações Técnicas);

Apêndice V – Relatórios;

Apêndice VI – Termo de Autorização para Faturamento;

Apêndice VII – Modelo de Declaração de Vistoria;

Apêndice VIII – Modelo de Acordo de Nível de Serviço (IMR);

Apêndice IX – Modelo de Ordem de Serviço;

Apêndice X - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

Apêndice XI – Modelo de Autorização de Compras – AC;

Apêndice XII - Planilha de Custos e Formação de Preços - DEFOM - RJ;

Apêndice XIII - Planilha de Custos e Formação de Preços - DEFOM - SP;

Apêndice XIV – Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

## 28. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

28.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 340, de 31 de janeiro de 2020, publicado no Boletim Especial nº 13 de 03/02/2020.

Luiz Henrique Campos SIAPE 3665756 Integrante Requisitante	Liz Mônica de Almeida SIAPE 6451169 Integrante Requisitante	Renato Farias de Azevedo Mangabeira SIAPE 163347 Integrante Técnico
Aloísio Delmonder Ramalho SIAPE 18155375 Integrante Técnico	Paulo César de Almeida SIAPE 1038092 Integrante Técnico	Adolfo Moreira de Melo Neto SIAPE 1371004 Integrante Técnico
Vinícius Carvalho Reis SIAPE 1805271 Integrante Administrativo		



Documento assinado eletronicamente por **Renato Farias de Azevedo Mangabeira, Analista Técnico-Administrativo**, em 04/12/2020, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3492430** e o código CRC **AC0D7547**.



1.



Referência: Processo nº 50000.005315/2020-73



SEI nº 3492430

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)





## MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo, Ala Oeste, Sala 11, - Bairro Zona Cívico  
Administrativo, Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: (61) 2029-7301/7309 - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)

### Apêndice I

## DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS – DEFOM/RJ

As atuais dependências do DEFOM/Rio apresentam uma área total de aproximadamente 1.900 m<sup>2</sup>; sendo 700 m<sup>2</sup> para a Av. Rio Branco nº 103, 7º e 8º andares (350 m<sup>2</sup> para cada andar); e 1.200 m<sup>2</sup> para a Rua Miguel Couto nº 105, 12º e 21º andares, (600 m<sup>2</sup> para cada andar).

As características gerais abaixo descritas são meramente orientativas, podendo sofrer modificações e/ou acréscimos em função da necessidade de adequações nos imóveis ocupados.

### 1. LISTA DOS EQUIPAMENTOS

#### 1.1. BEBEDOUROS DE PRESSAO

##### Av. Rio Branco 7º E 8º andares

Bebedouro Libell de Coluna Refrigerado por Compressor.....	02
Bebedouro IBBL de Coluna Refrigerado por Compressor.....	01
Filtro Everest Soft Plus 2 Litros .....	02

##### Rua Miguel Couto, 12º andar

Bebedouro Libell de Coluna Refrigerado por Compressor.....	01
Filtro Everest Soft Plus 2 Litros .....	01

#### 1.2. - APARELHOS DE AR CONDICIONADO

##### Av. Rio Branco, nº 103:

Dezessete (17) aparelhos de ar-condicionado do tipo split com seus evaporadores instalados externamente em duas plataformas de aço protegidas por coberturas com telhas de plástico, assim distribuídos:

- 7º pavimento: 01 de 36000 BTU's, 05 de 18000 BTU's e 02 de 12000BTU's (TRANE)
- 8º pavimento: 01 de 36000 BTU's, 05 de 18000 BTU's, 01 de 24000 BTU's (estes da marca TRANE) e 02 de 12000BTU's (sendo 1 da marca LG e o outro da marca GREE).



## MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo, Ala Oeste, Sala 11, - Bairro Zona Cívico  
Administrativo, Brasília/DF, CEP 70044-902

Telefone: (61) 2029-7301/7309 - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)

### Rua Miguel Couto, nº 105:

Dezoito (18) aparelhos de ar-condicionado do tipo split Cassete e Hi-Wall, da marca LG e Carrier com suas Unidades Condensadoras instaladas externamente.

- 12º andar: 05 Cassetes de 36.000 BTU's; 04 Cassetes de 30.000 BTU's; 04 Cassetes de 18.000 BTU's; 02 Hi-Wall de 12.000BTU's; 01 Split embutido de 24.000 BTU's; 02 Split embutido de 18.000 BTU's
- 21º andar: No momento estão todos inativos.

### 1.3. - SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

**Av. Rio Branco, nº 103:** Extintores: total de 8 (sendo 4 no 7º. andar e 5 no 8º. andar);

**Rua Miguel Couto, nº 105, 12º andar:** 46 chuveiros automáticos – Sprinklers, 4 Extintores;

**Rua Miguel Couto, nº 105, 21º andar:** Extintores: 4.

**Obs:** *Havendo instalação de novos equipamentos no decorrer da contratação, os mesmos serão incorporados Mediamente ao contrato, devendo ser atendidos pela equipe de manutenção predial, sem prejuízo dos serviços de operação dos mesmos.*

## 2. CARACTERÍSTICAS DOS ANDARES DE ESCRITÓRIOS - RJ

A relação abaixo não contempla todos os itens da contratação, objetivando apenas estabelecer conhecimento da estrutura dos imóveis.

### AV. RIO BRANCO Nº 103, 7º E 8º ANDARES

<b>PISO</b>	- Piso vinílico semiflexível padrão liso com espessura de 2 mm - Piso cerâmico, tipo porcelanato, placas 45x45 cm
<b>PAREDES E PAINÉIS E RODAPÉS</b>	- Paredes em alvenaria de tijolo maciço comum - Painéis de compensado - Rodapés vinílico de 7 cm, madeira
<b>PINTURA</b>	- Tinta acrílica na cor branca
<b>REVESTIMENTO INTERNO</b>	- Cerâmico na cor branca, nos banheiro e copa, em dimensões variadas
<b>SOLEIRAS</b>	- Mármore branco



## MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo, Ala Oeste, Sala 11, - Bairro Zona Cívico  
Administrativo, Brasília/DF, CEP 70044-902

Telefone: (61) 2029-7301/7309 - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)

<b>ESQUADRIAS</b>	- Portas em madeira semi-oca, Janelas de correr em alumínio 2 folhas, basculantes, e portas de entrada em vidro.
<b>DIVISÓRIAS</b>	- Divisórias de mármore branco 35 mm nos banheiros.
<b>FERRAGENS</b>	- Torneiras metálicas com temporizador e/ou de alavanca, duchas higiênicas
<b>BANCADAS</b>	- Bancadas em granito completa, cuba em aço na copa e em cerâmica nos banheiros.
<b>TETOS</b>	- Forro em gesso
<b>LUMINÁRIAS 7º ANDAR</b>	Luminária tipo Callha - 69 de 2X 40 W Luminária tipo Callha - 22 de 2X 20 W Lâmpadas de 40 W - 138  Lâmpadas de 20 W - 44  Lâmpadas de emergência - 10
<b>LUMINÁRIAS 8º ANDAR</b>	Luminária tipo Callha - 63 de 2X 40 W Luminária tipo Callha - 15 de 2X 20 W Lâmpadas de 40 W - 126  Lâmpadas de 20 W - 30  Lâmpadas de emergência - 12
<b>INTERRUPTORES 7º ANDAR</b>	10 Interruptores simples
<b>INTERRUPTORES 8º ANDAR</b>	09 Interruptores simples
	CENTRAL TELEFÔNICA Descrição: 01 TRONCO E 01 CAS COM 30 CANAIS
<b>PONTO DE TOMADA 7º ANDAR</b>	129 Pontos de tomada estabilizadas sob estações de trabalho 10 A/110 V  43 Pontos de tomada não estabilizadas sob estações de trabalho 10 A/110 V 41 Pontos de tomada não estabilizadas em paredes
<b>PONTO DE TOMADA 8º ANDAR</b>	144 Pontos de tomada estabilizadas sob estações de trabalho 10 A/110 V  48 Pontos de tomada não estabilizadas sob estações de trabalho 10 A/110 V 55 Pontos de tomada não estabilizadas em paredes



## MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo, Ala Oeste, Sala 11, - Bairro Zona Cívico  
Administrativo, Brasília/DF, CEP 70044-902

Telefone: (61) 2029-7301/7309 - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)

<b>RAMAIS TELEFÔNICOS</b>	144 RAMAIS  (sendo 32 digitais e 112 analógicos)
-------------------------------	--

### RUA MIGUEL COUTO Nº 105, 12º ANDAR

<b>PISO</b>	- Piso vinílico semiflexível padrão liso com espessura de 2 mm - Piso cerâmico, tipo porcelanato, placas 45x45 cm
<b>PAREDES E PAINÉIS E RODAPÉS</b>	- Paredes em alvenaria de tijolo maciço comum - Painéis de gesso acartonado - Rodapés vinílico de 7 cm, madeira
<b>PINTURA</b>	- Tinta acrílica na cor branca
<b>REVESTIMENTO INTERNO</b>	- Cerâmico na cor branca, nos banheiro e copa, em dimensões variadas
<b>SOLEIRAS</b>	- Mármore branco
<b>ESQUADRIAS</b>	- Portas em madeira semi-oca, Janelas de correr em alumínio 2 folhas, basculantes, e portas de entrada em vidro.
<b>DIVISÓRIAS</b>	- Divisórias de mármore branco 35 mm nos banheiros.
<b>FERRAGENS</b>	- Torneiras metálicas com temporizador e/ou de alavanca, duchas higiênicas
<b>BANCADAS</b>	- Bancadas em granito completa, cuba em aço na copa e em cerâmica nos banheiros.
<b>TETOS</b>	- Forro em gesso
<b>LUMINÁRIA</b>	- Luminária tipo Callha - 65 de 2X 20 W
<b>INTERRUPTOR</b>	- 23 Interruptores simples com 1 tomada de embutir 2P+T 10 A.
<b>PONTO DE TOMADA</b>	- 69 Pontos de tomada 10 A/250 V - 23 Pontos de tomada para ar condicionado 20 A/250 V - 14 Ponto de tomada de telefone de 4 polos padrão Telebrás - 20
<b>TELEFONIA</b>	- 100 ramais



## MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo, Ala Oeste, Sala 11, - Bairro Zona Cívico  
Administrativo, Brasília/DF, CEP 70044-902

Telefone: (61) 2029-7301/7309 - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)

RUA MIGUEL COUTO Nº 105, 21º ANDAR

<b>PISO</b>	- Piso vinílico semiflexível padrão liso com espessura de 2 mm - Piso cerâmico colorido. - Carpete.
<b>PAREDES E PAINÉIS E RODAPÉS</b>	- Paredes em alvenaria de tijolo maciço comum - Painéis de gesso acartonado - Rodapé em madeira.
<b>PINTURA</b>	- Tintas acrílicas na cor branca
<b>REVESTIMENTO INTERNOS</b>	- Revestimento Cerâmico cor branca nos banheiro e na copa.
<b>SOLEIRAS</b>	- Mármore branco
<b>ESQUADRIAS</b>	- Portas em madeira maciça e semi-oca, Janelas de correr em alumínio 2 folhas (novas), janela em madeira, basculantes, e portas de entrada em madeira.
<b>DIVISÓRIAS</b>	- Divisórias de mármore branco 35 mm nos banheiros
<b>FERRAGENS</b>	- Torneiras metálicas.
<b>BANCADAS</b>	- Bancada com 2 cubas em aço, na copa, e em cerâmica nos banheiros.
<b>TETOS</b>	- Forro em gesso
<b>LUMINÁRIA</b>	- 60 Luminárias tipo Callha de 2X 20 W
<b>INTERRUPTOR</b>	- 20 Interruptores.
<b>PONTO DE TOMADA</b>	63 Pontos de tomadas simples. 14 Pontos de tomada de telefone.  15 Pontos de tomada de ar condicionado.



## MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo, Ala Oeste, Sala 11, - Bairro Zona Cívico Administrativo, Brasília/DF, CEP 70044-902

Telefone: (61) 2029-7301/7309 - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)

### DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS – DEFOM/SP

As atuais dependências do DEFOM/SP apresentam uma área total de aproximadamente 528,25 m<sup>2</sup>; para a Rua Augusto Severo nº 7, sendo para o 2º andar (352 M<sup>2</sup>) e parte do 8º andar (176,25 m<sup>2</sup>).

As características gerais abaixo descritas são meramente orientativas, podendo sofrer modificações e/ou acréscimos em função da necessidade de adequações nos imóveis ocupados.

### 3. LISTA DOS EQUIPAMENTOS

#### 3.1. BEBEDOUROS DE PRESSAO

**Rua Augusto 7, 2º - 8º andares**

Bebedouro Libell de Coluna Refrigerado por Compressor no 2º andar ..... 02

(\* ) não há bebedouro no 8º andar – atualmente funciona como arquivo – acervo documental

#### 3.2. - APARELHOS DE AR CONDICIONADO

**Rua Augusto Severo, nº 7 – 2º andar lados A e B:**

dez (10) aparelhos de ar-condicionado do tipo split com seus evaporadores instalados externamente na marquise do prédio, assim distribuídos:

- 2º pavimento: 02 de 36000 BTU's, 07 de 18000 BTU's e 01 de 12000BTU's

**Rua Augusto Severo, 7 – 8º andar não existe aparelhos.**

#### 3.3. - SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

**Rua Augusto Severo, 7 – 2º andar – 8º andar:** Extintores: 02 pares – água e CO2 e 01 par para o 8º andar.

**Obs:** Havendo instalação de novos equipamentos no decorrer da contratação, os mesmos serão incorporados imediatamente ao contrato, devendo ser atendidos pela equipe de manutenção predial, sem prejuízo dos serviços de operação dos mesmos.

### 4. CARACTERÍSTICAS DOS ANDARES DE ESCRITÓRIOS - SP

A relação abaixo não contempla todos os itens da contratação, objetivando apenas estabelecer conhecimento da estrutura dos imóveis.

#### RUA AUGUSTO SEVERO, 2º E 8º ANDARES

PISO

- Piso vinílico semiflexível padrão liso com espessura de 2 mm  
- Piso cerâmico, tipo porcelanato, placas 45x45 cm



## MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo, Ala Oeste, Sala 11, - Bairro Zona Cívico Administrativo, Brasília/DF, CEP 70044-902

Telefone: (61) 2029-7301/7309 - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)

<b>PAREDES E PAINÉIS E RODAPÉS</b>	- Paredes em alvenaria de tijolo maciço comum - Painéis de compensado (divisórias) - Rodapés vinílico de 7 cm, madeira
<b>PINTURA</b>	- Tinta acrílica na cor branca
<b>REVESTIMENTO INTERNO</b>	- Cerâmico na cor bege nas copas, nos banheiro na cor branca, em dimensões variadas
<b>SOLEIRAS</b>	- Granito cinza
<b>ESQUADRIAS</b>	- Portas em madeira semi-oca, Janelas de correr em alumínio 2 folhas, basculantes, madeira e portas de entrada em vidro.
<b>DIVISÓRIAS</b>	- Manutenção conforme anexos
<b>FERRAGENS</b>	- Torneiras metálicas e duchas higiênicas
<b>BANCADAS</b>	- Bancadas em granito completa, cuba em aço na copa e em cerâmica louças nos banheiros.
<b>JANELAS</b>	- 17 JANELAS COM DUAS FOLHAS DE ALUMINIO – 2º ANDAR COM PERSIANAS VERTICAIS - 06 JANELAS NO 8º ANDAR – SEM CORTINAS = TOTAL 23 JANELAS
<b>TETOS</b>	- Forro em alvenaria 2º e 8º andares (laje)
<b>LUMINÁRIAS</b>	Luminária tipo Callha - 33 de 4 X 40 W Luminária tipo Callha – 04 de 2X 20 W
<b>2º ANDAR</b>	Lâmpadas de 40 W - 132 Lâmpadas de 20 W – 08
<b>LUMINÁRIAS</b>	Luminária tipo Callha – 14 de 4 X 40 W Luminária tipo Callha - 02 de 2X 20 W
<b>8º ANDAR</b>	Lâmpadas de 40 W – 66 (8º ANDAR) + 68 = 134 Lâmpadas de 20 W – 02 (8º ANDAR) + 08 = 10
<b>INTERRUPTORES 2º ANDAR</b>	10 Interruptores simples – sendo 03 triplos CENTRAL TELEFONICA Descrição: 01 TRONCO E 01 CAS
<b>INTERRUPTORES 8º ANDAR</b>	03 Interruptores simples – sendo 01 triplo na entrada 01 triplo na entrada 03 interruptores simples
<b>PONTO DE TOMADA</b>	50 Pontos de tomada estabilizadas sob estações de trabalho 10 A/110 V
<b>2º ANDAR</b>	Não sabemos dizer se: estabilizadas sob estações de trabalho 10 A/110 V e/ou não estabilizadas em paredes
<b>PONTO DE TOMADA</b>	25 Pontos de tomada estabilizadas sob estações de trabalho 10 A/110 V
<b>8º ANDAR</b>	(aproximadamente) Pontos de tomada não estabilizadas sob estações de trabalho 10 A/110 V Pontos de tomada não estabilizadas em paredes
<b>RAMAIS TELEFÔNICOS</b>	20 RAMAIS (não sabendo precisar quantos digitais e/ou analógicos)



## MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo, Ala Oeste, Sala 11, - Bairro Zona Cívico Administrativo, Brasília/DF, CEP 70044-902

Telefone: (61) 2029-7301/7309 - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)

<b>PAREDES E PAINÉIS E RODAPÉS</b>	- Paredes em alvenaria de tijolo maciço comum - Painéis de gesso acartonado - Rodapés vinílico de 7 cm
<b>PINTURA</b>	- Tinta acrílica na cor branca





## MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo, Ala Oeste, Sala 11, - Bairro Zona Cívico Administrativo, Brasília/DF, CEP 70044-902

Telefone: (61) 2029-7301/7309 - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)

### Apêndice II

#### **EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAS BASICAS**

A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar quaisquer materiais equipamentos, aparelhos e ferramental que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência. A seguir, segue relação exemplificativa dos referidos itens:

1. Alavanca
2. Alicate de bico chato
3. Alicate bico torto com mola
4. Alicate de corte
5. Alicate torquesa
6. Alicate bico de papagaio
7. Alicates de pressões
8. Alicates universais com cabo isolado
9. Arco de serra com lâminas
10. Brocas de aço carbono, brocas de vídea e brocas de aço rápido (bitolas diversas)
11. Chave inglesa, chave Philips, chaves de fenda diversas
12. Colher de pedreiro
13. Conjunto de brocas
14. Desempenadeira
15. Desentupidor de pia e de vaso
16. Discos de corte
17. Eletrodos
18. Escadas
19. Espátula
20. Esquadro de metal
21. Estilete
22. Alicate de Crimpar Rj11/12/45
23. Testador De Cabos Rj11/45 Ftg
24. Extensão elétrica
25. Ferro de solda
26. Furadeira de impacto
27. Jogo de chaves Allen e de chaves combinadas
28. Lanterna portátil
29. Lima



## MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo, Ala Oeste, Sala 11, - Bairro Zona Cívico Administrativo, Brasília/DF, CEP 70044-902

Telefone: (61) 2029-7301/7309 - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)

30. Lixadeira elétrica
31. Makita
32. Mangueira de nível
33. Máquina elétrica de furar
34. Marreta
35. Martelo comum e martelo de borracha
36. Multímetro analógico
37. Multiteste (Volt/Ohm/Amp)
38. Pistola de silicone
39. Rádio comunicador
40. Régua de alumínio
41. Serracopo com adaptador
42. Serrote
43. Talhadeira
44. Trena

### DOS MATERIAIS BÁSICOS

Acetona	Lixa
Adesivo	Lona para proteção de equipamentos, móveis, etc.
Aguarrás	Luva
Alcool	Massa de vidro
Arame	Óleo
Arruela1	Palha de aço
Azulex	Pano de chão
Barbante	Pano para limpeza
Benzina	Parafina
Borracha de vedação	Parafuso
Bucha	Pilha
Colas (diversas)	Pincel
Desengraxantes	Porca
Desengripantes	Prego
Diluentes	Produtos de limpeza (diversos)
Eletrodo	Querosene
Estopa	Rebite
Fio de solda	Removedor de tinta para mão
Fita adesiva	Resina
Fita antiderrapente	Rodo
Fita crepe	Rolo
Fita dupla-face	Selador
Fita isolante	Selo plástico
Fita de vedação	Silicone
Flanela	Solvente
Graxa	Vassoura
Lâmina de serra manual	



## MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo, Ala Oeste, Sala 11, - Bairro Zona Cívico Administrativo, Brasília/DF, CEP 70044-902

Telefone: (61) 2029-7301/7309 - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)

### Apêndice III

#### VALOR ADOTADO PARA BDI

#### MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (REFORMAS)

##### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI - RJ

AC	Administração Central	4,00%
S	Seguros + Garantias	0,80%
R	Riscos	1,27%
DF	Despesas Financeiras	1,23%
L	Lucros/Remuneração	7,40%
T	Tributos	10,65%
	ISS	5,00%
	COFINS	3,00%
	PIS	0,65%
	CPRB	2,00%
<b>TOTAL DO BDI – Resultado dos percentuais aplicados na fórmula</b>		<b>29,07%</b>

NOTA: Foram utilizados os valores médios para Administração Central, Seguro + Garantia, Risco, Despesa Financeira e Lucro estabelecidos no **Acórdão 2622/2013 do TCU para Construção de Edifícios**. Para o PIS e o COFINS foram utilizadas as alíquotas de 0,65% e 3,00%, respectivamente, referentes ao regime de incidência cumulativa. Para o ISS foi considerada a alíquota de 5%, adotada na cidade do Rio de Janeiro/RJ. Foi, ainda, considerada a desoneração do INSS nos encargos sociais sobre a mão de obra e a criação da Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB), com alíquota de 2% (Lei nº 12.844/2013 que alterou o art. 7º da Lei 12.546/2011).

#### TIPO DE OBRA BDI MÉDIO

Construção de Edifícios **29,07%**

#### FÓRMULA DO BDI

A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

$$BDI = (1 + (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L) - 1 (1 - T)$$

### Apêndice III

#### VALOR ADOTADO PARA BDI

#### MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (REFORMAS)

##### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI - SP

AC	Administração Central	4,00%
S	Seguros + Garantias	0,80%
R	Riscos	1,27%
DF	Despesas Financeiras	1,23%
L	Lucros/Remuneração	7,40%
T	Tributos	7,65%
	ISS	2,00%
	COFINS	3,00%
	PIS	0,65%
	CPRB	2,00%
<b>TOTAL DO BDI – Resultado dos percentuais aplicados na fórmula</b>		<b>24,87%</b>

NOTA: Foram utilizados os valores médios para Administração Central, Seguro + Garantia, Risco, Despesa Financeira e Lucro estabelecidos no **Acórdão 2622/2013 do TCU** para **Construção de Edifícios**. Para o PIS e o COFINS foram utilizadas as alíquotas de 0,65% e 3,00%, respectivamente, referentes ao regime de incidência cumulativa. Para o ISS foi considerada a alíquota de 2%, adotada em Santos/SP. Foi, ainda, considerada a desoneração do INSS nos encargos sociais sobre a mão de obra e a criação da Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB), com alíquota de 2% (Lei nº 12.844/2013 que alterou o art. 7º da Lei 12.546/2011).

#### TIPO DE OBRA BDI MÉDIO

Reforma em Edifícios **24,87%**

#### FÓRMULA DO BDI

A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

$$BDI = (1 + (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L) - 1 (1 - T)$$

## **Apêndice IV**

### **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.1. Será executada imediatamente após a ocorrência de defeitos, falhas, desempenhos insuficientes ou fadigas de materiais, dos sistemas e/ou equipamentos, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência. Os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI estabelecida para o estado do Rio de Janeiro e de São Paulo, com a incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescidos do BDI de 29,07%-RJ ou 24,87%-SP.

1.2. Mediante a utilização de OS – Ordem de Serviço, a CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do contrato, convocará a CONTRATADA para a realização de serviços de manutenção ou de reparos.

1.3. Tais trabalhos deverão ser executados por profissionais qualificados especializados, sob acompanhamento e orientação, conforme o caso.

1.4. De acordo com a dimensão e complexidade dos serviços a serem realizados, será definido prazo para conclusão dos trabalhos em comum acordo entre a Fiscalização do contrato e a CONTRATADA. Tal prazo será registrado na OS e seu descumprimento estará sujeito à aplicação de penalidades.

1.5. Os serviços executados serão pagos como os serviços de operação e manutenção predial, e serão previamente solicitados e aprovados pela CONTRATADA, sendo pagos conforme demandados, com base na Tabela SINAPI, ou subsidiariamente o SCO – RJ, com a incidência do desconto ofertado pela Licitante, acrescidas do BDI de 29,07% - RJ ou 24,87% - SP. Caso não haja especificação dos serviços em nenhum dos instrumentos acima descritos, a Contratada providenciará 03 (três) orçamentos para a Contratante que decidirá qual será utilizado para o pagamento dos serviços prestados.

1.6. A emissão da OS se dará por endereço de e-mail que a CONTRATADA disponibilizará para atender exclusivamente à CONTRATANTE.

1.7. A CONTRATADA deverá dar ciência da solicitação em até um dia útil. A CONTRATADA somente iniciará os serviços após a emissão da respectiva OS, ou autorização provisória, sendo considerados nulos para efeito de pagamento quaisquer serviços realizados sem a emissão de autorização.

1.8. Sempre que exigido, a CONTRATADA obrigará-se a registrar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – dos serviços realizados, no CREA-RJ ou CREA-SP, apresentando à Fiscalização o comprovante de registro e quitação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.9. Deverão ser observadas as peculiaridades de cada unidade para o rol exemplificativo de atividades a serem desenvolvidas nos respectivos escritórios do DEFOM.

### **ROL EXEMPLIFICATIVO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NOS ESCRITÓRIOS DO RIO DE JANEIRO (DEFOM/RJ) E SANTOS (DEFOM/SP).**

#### **1. SISTEMA ELÉTRICO**

##### **1.1. QUADROS DE FORÇA E DISTRIBUIÇÃO:**

- Controle da carga nos disjuntores;

- Inspeção no barramento e terminais conectores;
- Leitura dos instrumentos de medição;
- Avaliar a necessidade de limpeza interna do quadro, e com ar comprimido, dos disjuntores e barramentos, para realizar a referida limpeza quando verificada ser necessário;
- Lubrificação das dobradiças das portas dos armários, bem como das partes mecânicas dos disjuntores, quando necessário;
- Medição da amperagem (com amperímetro/alicata) dos alimentadores dos circuitos em todas as saídas dos disjuntores, juntamente com a verificação da concordância com as condições limites de amperagem máxima permitida para circuitos;
- Reaperto dos conectores de ligação, se necessário;
- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Verificação da fixação do barramento, conexões e ferragens, com reaperto dos parafusos de e ferragens, se necessário;
- Verificação da regulagem dos relés de sobre carga;
- Verificação da tensão das molas dos disjuntores;
- Verificação de aquecimento no disjuntor geral;
- Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição;
- Verificação de aquecimento nos disjuntores monofásicos;
- Verificação de aquecimento nos disjuntores termo-magnéticos;
- Verificação de pontos de resistência elevada nos disjuntores –desfazendo-os-;
- Verificação do equilíbrio das fases nas saídas dos disjuntores.
- Verificação do equilíbrio de fases com todos os circuitos ligados;
- Verificação do estado dos fios/cabos na entrada e saída dos disjuntores;
- Verificação do isolamento dos disjuntores;
- Verificação do sistema de aterramento.
- Proceder, sempre que necessário, por iniciativa própria ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

**OBS.:** Todos os quadros de força, iluminação e de emergência deverão ser, caso não estejam, identificados; deverá ainda ser realizada a identificação de todos os disjuntores nos quadros de luz.

**OBS:** Outras partes/peças componentes dos quadros de força e distribuição, não mencionadas acima, incluem-se nas obrigações de rotina de vistoria e manutenção da contratada.

## 1.2. ILUMINAÇÃO INTERNA E TOMADAS

- Inspeção das luminárias quanto à existência de lâmpadas queimadas ou inoperantes – efetuando de imediato a troca das mesmas;
- Verificação quanto às condições operacionais dos interruptores e reatores – efetuando de imediato o conserto/troca dos mesmos;

- Verificação e correção do sistema de fixação das luminárias;
- Verificação do aterramento das luminárias;
- Reaperto dos parafusos de fixação dos soquetes das lâmpadas;
- Limpeza das luminárias e lâmpadas;
- Limpeza e teste dos reatores;
- Inspeção e limpeza das caixas de passagem;
- Reaperto dos parafusos de fixação das tomadas, se necessário;
- Reaperto das carcaças, tampas e blocos de tomadas;
- Verificar concordância dos pólos das tomadas.
- Teste de corrente e alimentação das tomadas;
- Verificação dos pinos fêmea de contato das tomadas;
- Verificação do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos fios.
- Proceder, sempre que necessário, por iniciativa própria ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

**OBS.:** Sempre que ocorrer queda de energia, curtos-circuitos, sobrecarga e outros, proceder à verificação dos quadros, equipamentos e tomadas, corrigindo eventuais problemas.

### 1.3. REDE ELÉTRICA

- Inspeção da continuidade dos cabos;
- Inspeção do estado das capas isolantes, fios e cabos;
- Medição da amperagem da fiação e verificação de concordância com as tabelas de amperagem máxima permitida;
- Verificação da corrente de serviço, sobreaquecimento;
- Instalação de circuitos elétricos e cabos diversos para: Estações de trabalho (rede estabilizada); Tomadas de uso geral; Tomadas de uso específico; Ar condicionado; Iluminação; Impressoras e aparelhos de fax; Outros equipamentos elétricos;
- Instalação de interruptores simples, ou three-way;
- Instalação de luminárias e reatores;
- Instalação de quadros elétricos e protetores de surto, se necessário;
- Instalação de calhas, dutos e canaletas, se necessário;
- Instalação de bancos de capacitores, se necessário;
- Instalação de sistemas de monitoramento e alarme, se necessário;
- Conversão de tomadas de 110V para 220V ou vice-versa, e de tomadas elétricas simples para tomadas 2P+T (três pinos), compreendendo a passagem de fio-terra, se necessário.
- Proceder, sempre que necessário, por iniciativa própria ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

Observações:

- a) Na eventual necessidade de revisão/adequação de instalação de circuitos, adequar ao quadro mais

- próximo, instalando um disjuntor exclusivo de até 20 A, conectando os cabos de fase, neutro e terra;
- b) Lançar o cabo adequadamente sobre a eletrocalha existente, até o ponto de acesso à instalação;
  - c) Instalar eletroduto de PVC rígido ou copex metálico fixado à eletrocalha através de box, porca, arruelas até o ponto de descida do cabo na sala;
  - d) Quando possível, descer o cabo dentro do montante de divisória, furando-o no ponto de acesso à canaleta de instalação elétrica. Caso contrário, descer o cabo sobre o painel de divisória protegendo-o com canaleta de PVC;
  - e) Por ponto instalado, instalar 3 tomadas 2P + T Exatronic, ref. 1019 ou similar (para rede estabilizada 110 V); poderá ainda ser determinada a instalação de uma tomada bipolar Exatronic ref. 1005 ou similar (220 V);
  - f) Toda a fiação deve ser embutida em eletroduto de PVC ou copex quando oculta sobre o forro, e em canaleta de PVC incombustível quando aparente nas paredes, esquadrias ou divisórias.

#### **1.4. INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CIRCUITOS LÓGICOS – COM RESPECTIVA CERTIFICAÇÃO**

- Instalação ou adequação de circuitos lógicos, par trançado, base “T”, Categoria 5e ou 6e;
- Instalação ou adequação de circuitos lógicos - categoria ii (fibra óptica);
- Instalação ou adequação de equipamentos de telecomunicações;
- Certificação de cabeamento lógico.

##### Observações:

- a) Fornecer e instalar eletroduto de PVC incombustível ou seal-tube para proteção dos cabos acima do forro;
- b) Fornecer e instalar canaleta PVC para proteção dos cabos nas descidas para a sala;
- c) Executar fusão nos cabos de fibra óptica com conectores LC, SC ou outro solicitado pelo CONTRATANTE, seguindo normas técnicas;
- d) Fazer identificação do novo cabo, nas duas extremidades e no DIO utilizando etiqueta;
- e) Certificar o cabeamento instalado utilizando aparelho e método adequado, gerando planilha de comparação de valores aferidos e valores recomendados pelas normas;
- f) Fornecer e instalar cabos lógicos, par trançado, base “T”, Categoria 5e, que deverão ser protegidos por eletroduto de PVC incombustível ou seal-tube, quando a passagem for embutida entre forro ou subterrânea, e por canaletas tipo dutoplast, quando aparente nas paredes, esquadrias ou divisórias;
- g) Fornecer e instalar conectores RJ-45, Categoria 5e, macho e fêmea;
- h) Fazer conectorização seguindo as normas;
- i) Fazer identificação do novo cabo, nas duas extremidades e no rack utilizando etiqueta;
- j) Certificar o cabeamento instalado utilizando aparelho e método adequado, gerando planilha de comparação de valores aferidos e valores recomendados pelas normas;
- l) Após a execução dos serviços deverão ser feitos todos os testes necessários, para comprovar que as instalações estão em condição de funcionar corretamente e de acordo com as especificações e normas;
- m) Para comprovação das condições das instalações deverão ser emitidos certificados de garantia dos



- serviços, descrevendo claramente os resultados;
- n) Todos os certificados, deverão conter, além dos resultados, das análises destes e da localização, as datas que foram executados e a assinatura do engenheiro responsável pelo serviço;
  - o) Para cabos UTP Categoria 5e todos os testes deverão ser realizados através de certificador de rede em 100 MHz, atender as especificações do fabricante, estarem dentro das normas EIA/TIA 568-B.2 e ABNT 14565 e serem entregues em papel impresso;
  - p) Para cabos UTP Categoria 6 todos os testes deverão ser realizados através de certificador de rede em 250 MHz, atender as especificações do fabricante, estarem dentro das normas EIA/TIA 568-B.2-1 e ABNT 14565 e serem entregues em papel impresso;
  - q) Para cabos UTP os testes devem ser de link permanente e abranger todos os parâmetros (comprimento, impedância, retardo de propagação, atenuação, capacitância, cross-talk) ou (Wire Map, Propagation Delay, Next, Attenuation, ACR, Impedance, Loop Resistance, e Capacitance), que deverão ser comparados com os valores de referência, como garantia de conformidade da instalação executada;
  - r) A fibra óptica multimodo deverá ser testada com equipamento OTDR em ambas as extremidades em 850µm e 1300µm;

1.4.1. Os eventuais parâmetros que não passarem nos testes deverão ser corrigidos imediatamente.

## **1.5. LUZ DE EMERGÊNCIA**

- Verificação do estado da conservação das baterias;
- Verificação das cargas das baterias;
- Limpeza das caixas das baterias;
- Inspeção dos terminais quanto à oxidação
- Verificação do estado das placas;
- Medição da voltagem na saída para os circuitos;
- Proceder, sempre que necessário, por iniciativa própria ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

## **2. SISTEMA DE ARCONDICIONADO**

- 2.1. A manutenção dos sistemas de climatização dar-se-á de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, implantado nos termos da Portaria nº 3.523/GM do Ministério da Saúde, ou norma que a tenha substituído, e demais legislações pertinentes.
- 2.2. O PMOC será elaborado e mantido pela CONTRATADA, com a aprovação da Fiscalização.
- 2.3. As rotinas de manutenção constantes no PMOC deverão contemplar, no mínimo, as seguintes atividades, para os aparelhos de ares condicionados existentes.

## 2.4. MANUTENÇÃO:

### 2.4.1. Filtros de ar:

- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;
- Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- Limpar o elemento filtrante;
- Verificar a operação de drenagem de água;
- Verificar o estado de conservação do isolamento termo- acústico (se está preservado e se não contém bolor);
- Verificar a vedação geral;
- Efetuar limpeza de todo o equipamento, unidades internas e externas, com a execução dos seguintes serviços:
- Lavar partes e peças, com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Lavagem das condensadoras;
- Limpar a unidade externa e interna.

**OBS.:** A cada limpeza de filtro ou limpeza do equipamento, a contratada deverá afixar etiqueta com a data da manutenção e o nome do técnico responsável.

- Proceder, sempre que necessário, por iniciativa própria ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

## 3. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

### 3.1. EXTINTORES

- Todos os extintores (CO2, PQS, espuma, água, soda cáustica e halos), inclusive os de carrinho, deverão obedecer e ser testados, mensalmente, de acordo com as normas: NBR 12692 - Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio; NBR 12693 - Sistemas de Proteção por Extintores de Incêndio; Legislação de Segurança Contra Incêndio Estado do Rio de Janeiro – DECRETO Nº 897, DE 21 DE SETEMBRO DE 1976, E SEU RESPECTIVO REGULAMENTO.
- Deverão ainda ser recarregados quando extinto o prazo de validade ou quando do seu ocasional uso. As recargas serão por conta da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE.

## 4. REDE LÓGICA

### 4.1. SALAS DE TELECOMUNICAÇÕES

- Vistoriar as salas de Telecomunicações quanto a limpeza e fontes de poeiras;
- Inspeção visual dos racks;
- Inspeção de conectores e tomadas rj-45;

- Inspeção das fibras ópticas;
- Visualizar se alguma identificação do cabeamento foi perdida;
- Analisar temperatura do ambiente, verificando se ar-condicionado está funcionando;
- Conferir quantidade de pontos disponíveis por rack e por pilha de switch.
- Verificar funcionamento de Swchit;
- Verificar e organizar os cabos UTP nos Rack;
- Verificar funcionamento e clipagem dos Patch Panel.
- Solicitar limpeza dos aparelhos de ar-condicionado das salas, quando necessário;
- Solicitar limpeza da sala, quando necessário;
- Vistoria das salas de Telecomunicações acompanhada de funcionário da Contratante.
- Identificar todos os cabos e planilhar em formulário próprio, afixado na porta de cada Rack e manter atualizada, conforme padrão a ser adotado.
- Proceder, sempre que solicitado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários. No caso da correção ser em serviço executado pela CONTRATADA, está ocorrerá às suas expensas, inclusive material.

#### **4.2. PONTOS DE USUÁRIO**

- Vistoriar pontos de redes dos usuários, verificando se:

- a) ponto está com etiqueta de identificação;
- b) ponto está conectorizado adequadamente;
- c) ponto está afixado adequadamente;
- d) *patch cable* é de tamanho adequado;
- e) *patch cable* está conectorizado adequadamente.

- Vistoria acompanhada de funcionário da Contratante;
- Proceder, sempre que solicitado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários. Caso a identificação dos pontos UTP e óptico estejam ilegíveis, efetuar substituição da mesma. No caso da correção ser em serviço executado pela CONTRATADA, está ocorrerá às suas expensas, inclusive material.

#### **4.3. CABEAMENTO HORIZONTAL E VERTICAL**

- Verificar se o cabeamento lógico está adequadamente separado da rede elétrica;
- Verificar se o cabeamento lógico está adequadamente acondicionado em canaleta ou duto;
- Verificar adequação dos D.I.O. de cada sala de telecomunicações;
- Proceder, sempre que solicitado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários. No caso da correção ser em serviço executado pela CONTRATADA, está ocorrerá às suas expensas, inclusive material.

#### **4.4. INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CIRCUITOS LÓGICOS – COM RESPECTIVA CERTIFICAÇÃO**

- Instalação ou adequação de circuitos lógicos, par trançado, base “T”, Categoria 5e ou 6e;
- Instalação ou adequação de circuitos lógicos - categoria ii (fibra óptica);
- Instalação ou adequação de equipamentos de telecomunicações;
- Certificação de cabeamento lógico.

Observações:

- Fornecer e instalar eletroduto de PVC incombustível ou seal-tube para proteção dos cabos acima do forro;
- Fornecer e instalar canaleta PVC para proteção dos cabos nas descidas para a sala;
- Executar fusão nos cabos de fibra óptica com conectores LC, SC ou outro solicitado pelo CONTRATANTE, seguindo normas técnicas;
- Fazer identificação do novo cabo, nas duas extremidades e no DIO utilizando etiqueta;
- Certificar o cabeamento instalado utilizando aparelho e método adequado, gerando planilha de comparação de valores aferidos e valores recomendados pelas normas;
- Fornecer e instalar cabos lógicos, par trançado, base “T”, Categoria 5e, que deverão ser protegidos por eletroduto de PVC incombustível ou seal-tube, quando a passagem for embutida entre forro ou subterrânea, e por canaletas tipo dutoplast, quando aparente nas paredes, esquadrias ou divisórias;
- Fornecer e instalar conectores RJ-45, Categoria 5e, macho e fêmea;
- Fazer conectorização seguindo as normas;
- Fazer identificação do novo cabo, nas duas extremidades e no rack utilizando etiqueta;
- Certificar o cabeamento instalado utilizando aparelho e método adequado, gerando planilha de comparação de valores aferidos e valores recomendados pelas normas;
- Após a execução dos serviços deverão ser feitos todos os testes necessários, para comprovar que as instalações estão em condição de funcionar corretamente e de acordo com as especificações e normas;
- Para comprovação das condições das instalações deverão ser emitidos certificados de garantia dos serviços, descrevendo claramente os resultados;
- Todos os certificados, deverão conter, além dos resultados, das análises destes e da localização, as datas que foram executados e a assinatura do engenheiro responsável pelo serviço;
- Para cabos UTP Categoria 5e todos os testes deverão ser realizados através de certificador de rede em 100 MHz, atender as especificações do fabricante, estarem dentro das normas EIA/TIA 568-B.2 e ABNT 14565 e serem entregues em papel impresso;
- Para cabos UTP Categoria 6 todos os testes deverão ser realizados através de certificador de rede em 250 MHz, atender as especificações do fabricante, estarem dentro das normas EIA/TIA 568-B.2-1 e ABNT 14565 e serem entregues em papel impresso;
- Para cabos UTP os testes devem ser de link permanente e abranger todos os parâmetros (comprimento, impedância, retardo de propagação, atenuação, capacitância, cross-talk) ou (Wire Map, Propagation Delay, Next, Attenuation, ACR, Impedance, Loop Resistance, e Capacitance), que deverão ser comparados com os valores de referência, como garantia de conformidade da instalação executada;
- A fibra óptica multimodo deverá ser testada com equipamento OTDR em ambas as extremidades em 850µm e 1300µm;

4.4.1. Os eventuais parâmetros que não passarem nos testes deverão ser corrigidos imediatamente.

#### **4.5. INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO TELEFÔNICO E CABOS DIVERSOS DE COMUNICAÇÕES**

- Instalação de cabeamento telefônico, tomadas, cabos diversos e demais itens para circuito fechado de TV.

Observações:

- a) Fornecer e instalar cabeamento CCI 2 pares do DG mais próximo até a sala através da eletrocalha existente, instalar condutele seal-tube até a divisória e canaleta em PVC até a tomada telefônica padrão Telebrás;
- b) Adequar os DG para instalação dos cabos telefônicos, inclusive com fornecimento de blocos BLI.

#### **5. INSTALAÇÃO DE REDE HIDRÁULICA DE PVC P/ ÁGUA FRIA E ESGOTO**

- Instalação de tubulação hidráulica de PVC rígido para água fria, com todas as suas conexões, registros e demais itens;
- Instalação de tubulação hidráulica de PVC rígido para esgoto, com todas as suas conexões, registros, ralos, fechos hídricos, caixas, e demais itens;
- Fornecimento e instalação de louças e metais sanitários.

#### **6. DEMOLIÇÃO DE PAREDES, PISOS, LAJES, CONTRAPISOS, FORROS E REVESTIMENTOS**

- Demolição de paredes, com limpeza das áreas afetadas, remoção e correta destinação dos entulhos de alvenaria e gesso acantonado, lajes de concreto armado, contrapisos, forros e revestimentos. As referentes ações devem ser pontuais, permitindo o acesso a itens específicos devidamente demandados, de forma a não alterar a estrutura existente, com a devida remoção do entulho e a limpeza das áreas afetadas.

#### **7. RECONSTITUIÇÃO DE PAREDES DE ALVENARIA, PISOS CERÂMICOS E PISOS VINÍLICOS, CONTRAPISOS E LAJES DE CONCRETO ARMADO**

- Reconstituição, regularização e acabamento de paredes de tijolos cerâmicos - incluindo reboco-, de contrapisos e lajes de concreto armado, provenientes de reparos hidráulicos, instalações elétricas ou demolição; inclusive em imóvel contíguo ao órgão, quando for de responsabilidade deste, o dano existente;
- Reconstituição, instalação ou substituição de azulejos e pisos cerâmicos, vinílicos ou outros, proveniente de reparos hidráulicos, instalações elétricas ou demolição, ou ainda da retirada de paredes e divisórias. Na quebra de piso, a regra é a constituição original dos azulejos e pisos cerâmicos e afins já existentes, na impossibilidade de encontrá-los pela escassez e/ou não mais produção no mercado, o critério de aceitação/permissão, dado pelo fiscal do contrato, se dará

- com insumos similares aos já existentes;
- Substituição de azulejos e ladrilhos soltos.

**OBS:** Os serviços que envolvam revestimentos cerâmicos e pisos vinílicos deverão ser realizados de acordo com as especificações dos fabricantes.

## **8. RECONSTITUIÇÃO DE PAREDES DE GESSO ACARTONADO, FORROS DE GESSO COMUM E ACARTONADO**

- Reconstituição de paredes de gesso cartonado (*drywall*), forros de gesso comum e forros de gesso acartonado, lisos ou removíveis; inclusive em imóvel contíguo ao órgão, quando for de responsabilidade deste, o dano existente.

## **9. RECONSTITUIÇÃO DE PINTURAS**

- Reconstituição de pinturas internas, utilizando tinta acrílica ou esmalte sintético, em paredes, tetos, forros, esquadrias e corrimãos; inclusive em imóvel contíguo ao órgão, quando for de responsabilidade deste, o dano existente.

**OBS:** Retirada da massa e tinta existentes nos pontos defeituosos, descascados ou com bolhas ou trincas e execução de todos os procedimentos de pintura, ou seja, emassamento, lixamento e aplicação de tinta com no mínimo duas demãos. Nas paredes, pilares e tetos deverão ser utilizadas massa e tinta acrílica extra, nas peças de madeira e ferro, selador e fundos apropriados e esmalte sintético.

## **10. SERVIÇOS DE SERRALHERIA**

- Recuperação de peças metálicas, com eliminação de todos os focos de ferrugem e substituição de partes sem condições de recuperação, efetuando a troca/colocação de baguetes, travessas e montantes onde for necessário;
- Confecção e instalação de suportes para ar condicionado, suportes para unidades condensadoras, e demais peças em ferro soldado;
- Reparo de maçanetas e de fechaduras em portas e em gaveteiros.

## **11. SERVIÇOS DE MARCENARIA E CARPINTARIA**

- Serviços de marcenaria para recuperação de portas, armários, mesas, gaveteiros, cadeiras, estações de trabalho, estantes e demais itens de madeira, com substituição de partes inservíveis e aplicação de fundo selador, verniz e/ou revestimento fenólico-melamínico, definido pela CONTRATANTE;
- Serviços de marcenaria e carpintaria para confecção de portas, armários, gaveteiros, mesas e demais itens de madeira, com aplicação de fundo selador, verniz e/ou revestimento fenólico-melamínico.

## **12. INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESPELHOS**

- Instalação de vidros comuns de 4mm e 6mm;
- Instalação de vidros temperados de 6mm e 10mm;
- Instalação de espelhos.

### **13. INSTALAÇÃO DE PEÇAS DE GRANITO COM FORNECIMENTO DAS MESMAS**

- Fornecimento e instalação de bancadas de granito, com cubas;
- Fornecimento e instalação de soleiras e rodapés de granito.

### **14. REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIAS E OUTROS SERVIÇOS GERAIS**

- Serviço de remanejamento (desmontagem e montagem) de móveis e divisórias navais e especiais, com aproveitamento de material;
- Desembaraçamento e remanejamento de persianas.
- Serviços de transporte de móveis e equipamentos entre andares e dependências do prédio;
- Repintura de locais;
- Pintura em locais onde haja pintura danificada ou suja, sendo ou não, decorrentes de reparos elétricos, hidráulicos, alvenaria ou remanejamento de móveis, equipamentos e divisórias;
- Retoques ou consertos com massa corrida em paredes;
- Serviços de carpintaria como:
  - a) Reparos em prateleiras;
  - b) Conserto, instalação ou readequação de portas e caixilhos;
  - c) Conserto ou instalação de fechaduras, de maçanetas e de puxadores;
  - d) Conserto ou instalação de rodapés;
  - e) Conserto ou instalação de fechaduras e dobradiças em móveis;
  - f) Conserto de móveis no que tange a colagem, fixação, parafusamento;
  - g) Readequação de rodapé de armários;
  - h) Instalação de murais, quadros, biombos e divisórias;
  - i) Conserto de armários, arquivos, mesas e prateleiras de madeira.

### **15. SISTEMA HIDROSSANITÁRIO**

#### **15.1. BANHEIROS E COPAS – MANUTENÇÃO**

- Verificação de entupimentos em vasos sanitários, pias, sifões, ralos, tubulações de esgoto primário e secundário –proceder ao desentupimento;
- Verificação de vazamentos em vasos sanitários, registros, válvulas de descarga, torneiras e engates – eliminar os vazamentos;
- Verificação de válvulas e tubulações;
- Verificação de dispositivos de acionamento;
- Regulagem das válvulas de descarga, torneiras, registros;

- Troca de reparos;
- Proceder, quando solicitado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários; mantendo o padrão do DEFOM/RJ em relação ao seguinte:
  - a) Substituição ou instalação de louças sanitárias, em caso de quebra/defeito;
  - b) Conserto ou troca de dispositivos de descarga das caixas acopladas de vasos sanitários ou válvulas de descarga, pias e lavatórios;
  - c) Conserto ou troca de registros de fechamento de água;
  - d) Conserto ou troca de saboneteiras e papeleiras;
  - e) Conserto ou troca de conexões hidráulicas em geral.
  - f) Conserto ou troca de vedantes de torneiras;
  - g) Conserto ou troca de bóia ou sensores de nível de água dos vasos sanitários;
  - h) Conserto ou troca de canos com vazamento, e caso seja necessário a utilização de alvenaria deverá quantificar e remunerar, enquadrando-se nos serviços de natureza eventual;
  - i) Desentupimento de canos, limpeza de caixas de passagem de esgoto;

OBS.: Incluem-se na manutenção predial os serviços que se fizerem necessários como torno, solda, etc.



**Apêndice V**

**MODELO DE RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

CIDADE: \_\_\_\_\_

DATA DA REALIZAÇÃO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Sistema \_\_\_\_\_

Sistema _____	Ocorrência
<b>Serviços Realizados:</b>	
<b>OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:</b>	
Peças/materiais/insumos utilizado com base na tabela SINAPI:  Código: Descrição:  Quantidade/Unidade: Custo unitário e total:	
Peças/materiais/insumos necessários para a próxima manutenção com base na tabela SINAPI:  Código: Descrição:	
Quantidade/Unidade:	
Custo unitário e total:	
VALOR TOTAL DO MATERIAL:	
VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA:	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:	

## MODELO DE RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO

CIDADE: \_\_\_\_\_

DATA DA REALIZAÇÃO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

PLANILHA

ITEM SINAPI	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:



## MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo, Ala Oeste, Sala 11, - Bairro Zona Cívico Administrativo, Brasília/DF, CEP 70044-902

Telefone: (61) 2029-7301/7309 - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)

### Apêndice VI

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

Contrato DEFOM no XX/2020 Fornecedor:

CNPJ:

Serviço contratado: Manutenção predial dos escritórios do DEFOM/RJ e do DEFOM/SP Mês de referência:

SERVIÇOS			
SERVIÇOS REALIZADOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Valores manutenção predial executada			
Valor total dos serviços			
EVENTUAIS DESCONTOS			
Descrição dos Eventuais Descontos			Valor (R\$)
1.			
2.			
Valor total dos descontos			
Valor final para faturamento			

Fica o fornecedor acima identificado autorizado a proceder ao faturamento dos serviços prestados conforme os valores apresentados na tabela. O fornecedor tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar contestação acerca dos eventuais descontos.

Rio de Janeiro/Santos, DIA de MÊS de ANO.

NOMES DOS INTEGRANTES

Equipe de Fiscalização do Contrato



## MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo, Ala Oeste, Sala 11, - Bairro Zona Cívico Administrativo, Brasília/DF, CEP 70044-902 Telefone: (61) 2029-7301/7309 - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)

### Apêndice VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

#### Declaração de Prévia Vistoria e Conhecimento do Local

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório – Pregão Eletrônico nº /20 do MINISTÉRIO INFRAESTRUTURA, que o responsável indicado pela empresa, cujos dados estão informados abaixo, vistoriou nesta data as dependências do Departamento de Marinha Mercante:

( ) Localizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, nos endereços: Av. Rio Branco, 103, 7º e 8º andares e Rua Miguel Couto, 105, 12º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ;

( ) Localizado na Rua Augusto Severo, nº 7, 2º andar e parte do 8º andar, Centro, Santos/SP;

Onde tomou conhecimento de todos os locais e instalações onde funcionam as atividades do DEFOM/RJ ou DEFOM/SP, nos quais se desenvolverão os serviços e esclareceu todas as dúvidas, de forma a subsidiar a formulação de sua proposta, estando ciente de todas as situações inerentes à prestação dos serviços objeto desta Licitação, tendo aceitado as condições existentes, dando ciência do estado em que se encontram e assumindo a manutenção predial das mesmas a partir do início da prestação dos serviços, não podendo alegar desconhecimento de qualquer dificuldade encontrada futuramente.

Representante:

Documento de Identificação:

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Telefone/Fax: ( ) \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

(Local), \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

-----  
Assinatura do Representante – Empresa



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - MINFRA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA - SE**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO- SPOA**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS - CGRL**  
**COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - COAA**  
**DIVISÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – DIAAD**  
**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL - SEMPRE**

**Apêndice VIII – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - (IMR)**

**Termo de Referência - Manutenção Predial**

**SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra**

Processo Administrativo SEI nº 50000.005315/2020-73

<b>INDICADOR nº 1</b>	
<b>ATENDIMENTO DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir a execução de todas as rotinas de manutenção preventiva, corretiva e preditiva dentro dos prazos previstos.
<b>Meta a Cumprir</b>	Conforme Termo de Referência e ANEXO IV – Especificação dos Serviços de Manutenção.
<b>Instrumento de Medição</b>	Relatórios do sistema informatizado comprovando execução de acordo com as Rotinas de Manutenção, na frequência prevista.
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Baixa das Ordens de Serviços atendidas com o acompanhamento pelo fiscal do contrato.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Cada rotina descrita no Termo de Referência que não for cumprida receberá pontuação conforme segue:  Rotina diária – 01 ponto Rotina semanal – 02 pontos Rotina quinzenal – 03 pontos Rotina mensal – 04 pontos Rotina trimestral – 05 pontos Rotina semestral – 06 pontos Rotina anual – 07 pontos  Somatório dos itens não cumpridos = <b>Y</b>
<b>Início da Vigência</b>	Data da assinatura do contrato.

<p><b>Faixas de Ajuste no Pagamento</b></p>	<p><b>0 &lt; Y ≤ 30</b> : 100% do valor da fatura mensal de manutenção;</p> <p><b>30 &lt; Y ≤ 40</b> : 98% do valor da fatura mensal de manutenção;</p> <p><b>Y &gt; 40</b> : 95% do valor da fatura mensal de manutenção.</p>
<p><b>Sanções Adicionais</b></p>	<p>Em caso de reincidência para <b>30 &lt; Y ≤ 40</b>: multa de 2% sobre a Nota Fiscal de Manutenção + faixa de ajuste pertinente;</p> <p>Para <b>Y &gt; 40</b>: multa de 5% sobre a Nota Fiscal de Manutenção + faixa de ajuste pertinente + rescisão contratual.</p>
<p><b>Observações</b></p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Caso haja impedimentos na realização das rotinas de manutenção, o Fiscal do contrato deverá ser comunicado imediatamente visando à normalização dos serviços e a não incidência de ajustes ou sanções.</li> <li>2. Todas as ocorrências deverão estar registradas no Livro de Ocorrências a fim de que estes sejam validados pelo fiscal do contrato e mensurados os resultados para atesto e autorização dos pagamentos.</li> <li>3. Rotinas a serem consideradas: diárias, semanais, quinzenais, mensais, semestrais e anuais.</li> </ol>

INDICADOR nº 2	
PRAZO DE ATENDIMENTO DE ORDENS DE SERVIÇO (OS)	
Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	Garantir um atendimento célere às demandas de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, reparos e adaptações, realizadas por meio de OS – Ordem de Serviço.
<b>Meta a Cumprir</b>	Conforme Termo de Referência, ANEXO IV – Especificações dos Serviços de Manutenção.
<b>Instrumento de Medição</b>	Relatórios do sistema informatizado – Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Relatórios periódicos sujeitos à avaliação do fiscal de contrato.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Cada OS será verificada e valorada individualmente quanto ao número de horas no atendimento / meta a cumprir
<b>Início da Vigência</b>	Data da assinatura do contrato.
<b>Faixas de Ajuste no Pagamento</b>	<b>0 &lt; X ≤ 30 %</b> : 100% do valor da fatura mensal de manutenção; <b>30 &lt; X ≤ 40 %</b> : 98% do valor da fatura mensal de manutenção; <b>X &gt; 40 %</b> : 95% do valor da fatura mensal de manutenção.
<b>Sanções Adicionais</b>	Em caso de reincidência para <b>30 &lt; X ≤ 40</b> : multa de 2% sobre a Nota Fiscal de Manutenção + faixa de ajuste pertinente;  Para <b>X &gt; 40</b> : multa de 5% sobre a Nota Fiscal de Manutenção + faixa de ajuste pertinente + rescisão contratual.
<b>Observações</b>	1. O mecanismo de cálculo será verificado pelo gestor do contrato, avaliando se o atraso nos atendimentos se deu em virtude de impedimentos da própria administração do órgão, caso este em que será isentada a prestadora de serviços.  2. Todas as ocorrências deverão estar registradas no livro de ocorrências do Fiscal Técnico a fim de que estes sejam validados pelo gestor do contrato, e mensurados os resultados para atesto e autorização dos pagamentos.



1 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEFOM/RJ e DEFOM/SP

- "ORDEM-DE-SERVIÇO"



2 ORDEM DE SERVIÇO(S) Nº xxxxx / 2020

3 DATA: / 00 / 2020

4 SOLICITANTE:

5 UNIDADE:

6 RAMAL:

**7 SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)**

EMITENTE

Início:

Término:

8 ATIVIDADE(S)

9 EXECUTANTE(S)

10 **EXECUÇÃO**  
EXECUTEI(AMOS) O(S) SERVIÇO(S)  
ACIMA SOLICITADO(S)

Brasília-DF, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

ASSINATURA(S) - EXECUTANTE(S)

11 **RECEBIMENTO**

O(S) SERVIÇO(S) SOLICITADO(S) FOI (FORAM)  
EXECUTADO(S) E ACEITO(S)

Assinatura/Carimbo - Recebedor

Assinatura/Carimbo - Fiscal

**12- MATERIAL APLICADO**

MATERIAL FORNECIDO PELO "SEMPRE"		MATERIAL FORNECIDO P/"CONTRATADA"		
ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.

OBS. 1-O(s) SERVIÇO(S) NÃO FOI(ram) EXECUTADO(S) PELA(S) RAZÃO(ões) RELACIONADA(S) NO VERSO  
OBS: 2-RELACIONAR NO VERSO O MATERIAL QUE NÃO COUBER NO CAMPO 12(doze) - Ajb/OS



Apêndice X - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - DEFOM - RJ

Fonte: CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO (DATA REFERENCIA TECNICA: 14/07/2020) - RJ

ITEM: "GRUPO DE SERVIÇOS"	#	Item SINAPI	DESCRIÇÃO (e observação, quando houver)	Unidade	Qte. estimada	R\$/un	Valor Máximo: R\$ 127.854,50
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	01.01	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	50	R\$ -	R\$ -
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	01.02	97642	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	50	R\$ -	R\$ -
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	01.03	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	2	R\$ -	R\$ -
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	01.04	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	2	R\$ -	R\$ -
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	01.05	97621	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	2	R\$ -	R\$ -
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	01.06	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	un	2	R\$ -	R\$ -
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	01.07	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	30	R\$ -	R\$ -
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	01.08	72178	RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS	m²	10	R\$ -	R\$ -
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	01.09	97643	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	30	R\$ -	R\$ -
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	01.10	72180	RECOLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS TIPO CHAPAS OU TABUAS, EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	m²	10	R\$ -	R\$ -
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	01.11	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m	10	R\$ -	R\$ -
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	01.12	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	un	20	R\$ -	R\$ -
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	01.13	85421	REMOÇÃO DE VIDRO COMUM	m²	10	R\$ -	R\$ -
PAREDES E PAINÉIS	02.01	87471	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	10	R\$ -	R\$ -
FORROS	03.01	39511	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, PINTURA ANTIFORMO, APOIADO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	m²	15	R\$ -	R\$ -
EMASSAMENTO	04.01	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	80	R\$ -	R\$ -
EMASSAMENTO	04.02	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	80	R\$ -	R\$ -
EMASSAMENTO	04.03	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	50	R\$ -	R\$ -
EMASSAMENTO	04.04	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	50	R\$ -	R\$ -
EMASSAMENTO	04.05	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	50	R\$ -	R\$ -
EMASSAMENTO	04.06	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	50	R\$ -	R\$ -
PINTURA	05.01	100750	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	50	R\$ -	R\$ -
PINTURA	05.02	84659	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	m²	50	R\$ -	R\$ -
PINTURA	05.03	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	50	R\$ -	R\$ -
PINTURA	05.04	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	50,00	R\$ -	R\$ -
PINTURA	05.05	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	50	R\$ -	R\$ -
PINTURA	05.06	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	50,00	R\$ -	R\$ -
REVESTIMENTO	06.01	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	m²	50	R\$ -	R\$ -
REVESTIMENTO	06.02	87258	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014	m²	50	R\$ -	R\$ -
REVESTIMENTO	06.03	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	50	R\$ -	R\$ -
REVESTIMENTO	06.04	87264	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	50	R\$ -	R\$ -
REVESTIMENTO	06.05	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	50	R\$ -	R\$ -
REVESTIMENTO	06.06	87272	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	50	R\$ -	R\$ -
REVESTIMENTO	06.07	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	50	R\$ -	R\$ -
REVESTIMENTO	06.08	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	50	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	08.01.01	91952	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	20	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	08.01.02	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	20	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	08.01.03	91958	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	20	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	08.01.04	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	20	R\$ -	R\$ -

R\$

INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	08.01.05	91966	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	un	20	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	08.01.06	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	un	20	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	08.01.07	91954	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	un	20	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	08.01.08	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	un	20	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	08.01.09	92022	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	un	20	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	08.01.10	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	un	20	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	08.01.11	92024	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	un	20	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	08.01.12	92025	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	un	20	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	08.01.13	92026	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	un	20	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	08.01.14	92027	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	un	20	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	08.01.15	97584	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	un	20	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	08.01.16	97586	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	un	20	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	08.01.18	97610	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	20	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	08.01.19	97612	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	90	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	08.01.20	97611	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15 W 2U, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	80	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	08.01.21	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	un	2	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	08.01.22	100921	REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40W PARTIDA RAPIDA FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 02/2020	un	60	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - TOMADAS	08.02.01	91944	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	un	10	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - TOMADAS	08.02.02	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	un	10	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - TOMADAS	08.02.03	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	un	10	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - TOMADAS	08.02.04	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	un	10	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - TOMADAS	08.02.05	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	un	10	R\$ -	R\$ -
CABOS	09.01	98262	CABO TELEFONICO CCI-50 2 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	30	R\$ -	R\$ -
CABOS	09.02	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	30	R\$ -	R\$ -
CABOS	09.03	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	30	R\$ -	R\$ -
CABOS	09.04	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	30	R\$ -	R\$ -
CABOS	09.05	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	30	R\$ -	R\$ -
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	10.01.01	89516	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JunTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	un	5	R\$ -	R\$ -
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	10.01.02	89518	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JunTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	un	5	R\$ -	R\$ -
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	10.01.03	89393	TÉ, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	un	5	R\$ -	R\$ -
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	10.01.04	94692	TÉ, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	un	5	R\$ -	R\$ -
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	10.01.05	94695	TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	un	5	R\$ -	R\$ -
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	10.01.06	94696	TÉ, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	un	5	R\$ -	R\$ -
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	10.01.07	94698	TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	un	5	R\$ -	R\$ -
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	10.01.08	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JunTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	un	5	R\$ -	R\$ -
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	10.01.09	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JunTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	un	5	R\$ -	R\$ -
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	10.01.10	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JunTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	un	5	R\$ -	R\$ -
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	10.01.11	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JunTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	un	5	R\$ -	R\$ -
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	10.01.12	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATAO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	un	5	R\$ -	R\$ -
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	10.01.13	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATAO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	un	5	R\$ -	R\$ -
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	10.01.14	94797	TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCAVEL, 1", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF 06/2016	un	5	R\$ -	R\$ -
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	10.01.15	94800	TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCAVEL, 2", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF 06/2016	un	5	R\$ -	R\$ -

HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	10.01.16	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	5	R\$ -	R\$ -	
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	10.01.17	89713	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	5	R\$ -	R\$ -	
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	10.01.18	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	5	R\$ -	R\$ -	
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	10.01.19	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	5	R\$ -	R\$ -	
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	10.01.20	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	5	R\$ -	R\$ -	
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	10.01.21	89509	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	m	5	R\$ -	R\$ -	
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	10.01.22	83670	TUBO PVC DN 75 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	5	R\$ -	R\$ -	
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	10.01.23	83671	TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	5	R\$ -	R\$ -	
HIDRÁULICA LOUÇAS E METAIS	10.02.01	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	1	R\$ -	R\$ -	
HIDRÁULICA LOUÇAS E METAIS	10.02.02	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	1	R\$ -	R\$ -	
HIDRÁULICA LOUÇAS E METAIS	10.02.03	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	1	R\$ -	R\$ -	
HIDRÁULICA LOUÇAS E METAIS	10.02.04	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	1	R\$ -	R\$ -	
HIDRÁULICA LOUÇAS E METAIS	10.02.05	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	1	R\$ -	R\$ -	
HIDRÁULICA LOUÇAS E METAIS	10.02.06	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	1	R\$ -	R\$ -	
HIDRÁULICA LOUÇAS E METAIS	10.02.07	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	1	R\$ -	R\$ -	
HIDRÁULICA LOUÇAS E METAIS	10.02.08	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	1	R\$ -	R\$ -	
HIDRÁULICA LOUÇAS E METAIS	10.02.09	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	1	R\$ -	R\$ -	
HIDRÁULICA LOUÇAS E METAIS	10.02.10	86923	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	1	R\$ -	R\$ -	
HIDRÁULICA LOUÇAS E METAIS	10.02.11	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	1	R\$ -	R\$ -	
HIDRÁULICA LOUÇAS E METAIS	10.02.12	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	1	R\$ -	R\$ -	
ACESSÓRIOS / DIVERSOS	11.01	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	un	1	R\$ -	R\$ -	
ACESSÓRIOS / DIVERSOS	11.02	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	un	3	R\$ -	R\$ -	
ACESSÓRIOS / DIVERSOS	11.03	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	un	3	R\$ -	R\$ -	
ARREMATAS	12.01	84088	PEITÓRI EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m	5	R\$ -	R\$ -	
ARREMATAS	12.02	74111/1	SOLEIRA / TABEIRA EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 2 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE	m	3	R\$ -	R\$ -	
ARREMATAS	12.03	88648	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	m	5	R\$ -	R\$ -	
ESQUADRIAS - JANELAS	13.01.01	94569	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_12/2019	un	5	R\$ -	R\$ -	
ESQUADRIAS - JANELAS	13.01.02	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_12/2019	un	5	R\$ -	R\$ -	
ESQUADRIAS - JANELAS	13.01.04	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m²	10	R\$ -	R\$ -	
ESQUADRIAS - PORTAS	13.02.01	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	5	R\$ -	R\$ -	
ESQUADRIAS - PORTAS	13.02.02	100705	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019	un	4	R\$ -	R\$ -	
ESQUADRIAS - PORTAS	13.02.03	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	5	R\$ -	R\$ -	
ESQUADRIAS - PORTAS	13.02.04	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	2	R\$ -	R\$ -	
ESQUADRIAS - PORTAS	13.02.05	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	2	R\$ -	R\$ -	
VIDROS	14.01	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m²	10	R\$ -	R\$ -	
VIDROS	14.02	72118	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	m²	10	R\$ -	R\$ -	
VIDROS	14.03	72120	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	m²	10	R\$ -	R\$ -	
VIDROS	14.04	74125/1	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA DE MADEIRA	m²	8	R\$ -	R\$ -	
VIDROS	14.05	74125/2	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	m²	8	R\$ -	R\$ -	
COMBATE À INCÊNDIO	15.01	73775/2	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	un	5	R\$ -	R\$ -	
COMBATE À INCÊNDIO	15.02	72554	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	5	R\$ -	R\$ -	
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
<b>BDI 29,07%</b>							<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>

**Apêndice X - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO - DEFOM - SP**

Fonte: CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO (DATA REFERENCIAL TÉCNICA: 14/01/2020) - SP

ITEM: "GRUPO DE SERVIÇOS"	#	Item SINAPI	DESCRIÇÃO (e observação, quando houver)	Unidade	Qte. estimada	R\$/un	Valor Máximo: R\$ -
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	01.01	97642	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	2	R\$ -	R\$ -
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	01.02	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m³	2	R\$ -	R\$ -
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	01.03	97621	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m³	3	R\$ -	R\$ -
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	01.04	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m	50	R\$ -	R\$ -
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	01.05	85421	REMOÇÃO DE VIDRO COMUM	m²	10	R\$ -	R\$ -
EMASSAMENTO	02.01	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	80	R\$ -	R\$ -
EMASSAMENTO	02.02	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	80	R\$ -	R\$ -
EMASSAMENTO	02.03	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF 06/2014	m²	50	R\$ -	R\$ -
EMASSAMENTO	02.04	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	m²	50	R\$ -	R\$ -
EMASSAMENTO	02.05	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	50	R\$ -	R\$ -
EMASSAMENTO	02.06	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	50	R\$ -	R\$ -
PINTURA	03.01	100750	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020	m²	50	R\$ -	R\$ -
PINTURA	03.02	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	80	R\$ -	R\$ -
PINTURA	03.03	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	80	R\$ -	R\$ -
PINTURA	03.04	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	50	R\$ -	R\$ -
PINTURA	03.05	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	50	R\$ -	R\$ -
REVESTIMENTO	06.01	98673	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESURA 3,2 MM, FIXA DO COM COLA. AF 06/2018	m²	100	R\$ -	R\$ -
REVESTIMENTO	06.02	87258	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF 06/2014	m²	12	R\$ -	R\$ -
REVESTIMENTO	06.03	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014	m²	15	R\$ -	R\$ -
REVESTIMENTO	06.04	87264	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014	m²	15	R\$ -	R\$ -
REVESTIMENTO	06.05	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	m²	30	R\$ -	R\$ -
REVESTIMENTO	06.06	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	m²	30	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	07.01.01	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	un	30	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	07.01.02	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	un	20	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	07.01.03	97586	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPÔR, COM 2 LAMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	un	40	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	07.01.04	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	un	15	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	07.01.05	97612	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	un	12	R\$ -	R\$ -

INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	07.01.06	97611	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	un	90	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	07.01.07	100921	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W PARTIDA RAPIDA FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 02/2020	un	50	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	07.01.08	100922	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 1X20W PARTIDA RAPIDA FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 02/2020	un	90	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	07.01.09	97599	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	un	91	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - TOMADAS	07.02.01	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	un	10	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - TOMADAS	07.02.02	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	un	10	R\$ -	R\$ -
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - TOMADAS	07.02.03	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	un	10	R\$ -	R\$ -
CABOS	08.01	98288	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	m	30	R\$ -	R\$ -
CABOS	08.02	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	30	R\$ -	R\$ -
CABOS	08.03	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	30	R\$ -	R\$ -
CABOS	08.04	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	30	R\$ -	R\$ -
CABOS	08.05	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	30	R\$ -	R\$ -
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	9.01.01	89516	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JunTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	un	6	R\$ -	R\$ -
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	9.01.02	89518	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JunTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	un	6	R\$ -	R\$ -
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	9.01.03	89393	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	un	6	R\$ -	R\$ -
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	9.01.04	94692	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	un	6	R\$ -	R\$ -
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	9.01.05	94696	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	un	6	R\$ -	R\$ -
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	9.01.06	94695	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	un	6	R\$ -	R\$ -
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	9.01.07	94698	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	un	6	R\$ -	R\$ -
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	9.01.08	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JunTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	un	6	R\$ -	R\$ -
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	9.01.09	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JunTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	um	6	R\$ -	R\$ -
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	9.01.10	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JunTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	un	6	R\$ -	R\$ -
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	9.01.11	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JunTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	un	6	R\$ -	R\$ -
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	9.01.12	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	6	R\$ -	R\$ -
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	9.01.13	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	6	R\$ -	R\$ -
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	9.01.14	94797	TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCAVEL, 1", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF 06/2016	un	6	R\$ -	R\$ -
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	9.01.15	94800	TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCAVEL, 2", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF 06/2016	un	6	R\$ -	R\$ -
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	9.01.16	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	m	6	R\$ -	R\$ -
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	9.01.17	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	m	6	R\$ -	R\$ -
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	9.01.18	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	m	6	R\$ -	R\$ -

HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	9.01.19	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	m	6	R\$ -	R\$ -
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	9.01.20	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	m	6	R\$ -	R\$ -
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	9.01.21	89509	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	m	6	R\$ -	R\$ -
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	9.01.22	83670	TUBO PVC DN 75 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	6	R\$ -	R\$ -
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	9.01.23	83671	TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	6	R\$ -	R\$ -
HIDRÁULICA LOUÇAS E METAIS	9.02.01	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	un	3	R\$ -	R\$ -
HIDRÁULICA LOUÇAS E METAIS	9.02.02	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	un	2	R\$ -	R\$ -
HIDRÁULICA LOUÇAS E METAIS	9.02.03	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	un	1	R\$ -	R\$ -
HIDRÁULICA LOUÇAS E METAIS	9.02.04	86912	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	un	1	R\$ -	R\$ -
HIDRÁULICA LOUÇAS E METAIS	9.02.05	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	un	1	R\$ -	R\$ -
HIDRÁULICA LOUÇAS E METAIS	9.02.06	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	un	2	R\$ -	R\$ -
ESQUADRIAS - JANELAS	10.01.01	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m²	10	R\$ -	R\$ -
ESQUADRIAS - PORTAS	10.02.01	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	un	3	R\$ -	R\$ -
ESQUADRIAS - PORTAS	10.02.02	100705	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF 12/2019	un	3	R\$ -	R\$ -
ESQUADRIAS - PORTAS	10.02.03	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	un	2	R\$ -	R\$ -
ESQUADRIAS - PORTAS	10.02.04	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	un	6	R\$ -	R\$ -
ESQUADRIAS - PORTAS	10.02.05	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	un	6	R\$ -	R\$ -
ESQUADRIAS - DIVISÓRIAS	11.01	72178	RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS	m²	40	R\$ -	R\$ -
ESQUADRIAS - DIVISÓRIAS	11.02	72180	RECOLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS TIPO CHAPAS OU TABUAS, EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	m²	40	R\$ -	R\$ -
VIDROS	12.01	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m²	10	R\$ -	R\$ -
VIDROS	12.02	72118	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m²	10	R\$ -	R\$ -
VIDROS	12.03	72120	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m²	10	R\$ -	R\$ -
VIDROS	12.04	74125/2	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	m²	2	R\$ -	R\$ -
ARREMATES	13.01	84088	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m	1	R\$ -	R\$ -
ARREMATES	13.02	74111/1	SOLEIRA / TABELA EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 2 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE	m	1	R\$ -	R\$ -
COMBATE À INCÊNDIO	14.01	72554	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	3	R\$ -	R\$ -
COMBATE À INCÊNDIO	14.02	73775/2	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	3	R\$ -	R\$ -
<b>VALOR TOTAL</b>							R\$ -
<b>BDI 24,87</b>							R\$ -
<b>TOTAL GERAL</b>							R\$ -



Apêndice XI DO TERMO DE REFERÊNCIA - AUTORIZAÇÃO DE COMPRA – AC			
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA – AC		Data: ___/___/___	
Contrato nº:		XXX/2020	
Contratada:		XXX	
Ordem de Serviço nº:		001/2020	
Descrição do Material			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	XXX	und.	XX
02	XXX	kg	XX
03	XXX	m	XX
Identificação dos fornecedores			
FORNECEDOR 01	NOME: XXX	FONE: XXX	
FORNECEDOR 02	NOME: XXX	FONE: XXX	
FORNECEDOR 03	NOME: XXX	FONE: XXX	
Autorização da aquisição pelo Fiscal do Contrato			
Autorizo a aquisição dos materiais descritos acima do(s) fornecedor(es) com orçamento de menor preço:			
<input type="checkbox"/> Por item		<input type="checkbox"/> Global	
FORNECEDORES	ITENS	FORNECEDOR	
VALOR TOTAL:		VALOR TOTAL:	
Data, carimbo e assinatura do Fiscal do Contrato		Data, carimbo e assinatura do Representante da Contratada	

Apêndice XII - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - DEFOM - RJ

Fonte: CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO (DATA REFERENCIA TECNICA: 14/07/2020) - RJ

ITEM: "GRUPO DE SERVIÇOS"	#	Item SINAPI	DESCRIÇÃO (e observação, quando houver)	Unidade	Qte. estimada	R\$/un	Valor Máximo: R\$ 127.854,50
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	01.01	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	50	R\$ 1,76	R\$ 88,00
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	01.02	97642	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	50	R\$ 3,14	R\$ 157,00
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	01.03	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	2	R\$ 280,67	R\$ 561,34
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	01.04	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	2	R\$ 3,32	R\$ 6,64
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	01.05	97621	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	2	R\$ 116,52	R\$ 233,04
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	01.06	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	un	2	R\$ 12,24	R\$ 24,48
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	01.07	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	30	R\$ 9,28	R\$ 278,40
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	01.08	72178	RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS	m²	10	R\$ 34,84	R\$ 348,40
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	01.09	97643	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	30	R\$ 24,54	R\$ 736,20
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	01.10	72180	RECOLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS TIPO CHAPAS OU TABUAS, EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	m²	10	R\$ 21,65	R\$ 216,50
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	01.11	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m	10	R\$ 0,68	R\$ 6,80
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	01.12	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	un	20	R\$ 0,68	R\$ 13,60
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	01.13	85421	REMOÇÃO DE VIDRO COMUM	m²	10	R\$ 17,98	R\$ 179,80
PAREDES E PAINÉIS	02.01	87471	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	10	R\$ 43,47	R\$ 434,70
FORROS	03.01	39511	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	m²	15	R\$ 83,41	R\$ 1.251,15
EMASSAMENTO	04.01	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	80	R\$ 29,16	R\$ 2.332,80
EMASSAMENTO	04.02	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	80	R\$ 15,64	R\$ 1.251,20
EMASSAMENTO	04.03	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	50	R\$ 21,54	R\$ 1.077,00
EMASSAMENTO	04.04	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	50	R\$ 11,43	R\$ 571,50
EMASSAMENTO	04.05	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	50	R\$ 29,16	R\$ 1.458,00
EMASSAMENTO	04.06	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	50	R\$ 15,64	R\$ 782,00
PINTURA	05.01	100750	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	50	R\$ 24,03	R\$ 1.201,50
PINTURA	05.02	84659	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	m²	50	R\$ 19,89	R\$ 994,50
PINTURA	05.03	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	50	R\$ 12,03	R\$ 601,50
PINTURA	05.04	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	50,00	R\$ 10,54	R\$ 527,00
PINTURA	05.05	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	50	R\$ 15,69	R\$ 784,50
PINTURA	05.06	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	50,00	R\$ 13,57	R\$ 678,50
REVESTIMENTO	06.01	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	m²	50	R\$ 109,78	R\$ 5.489,00
REVESTIMENTO	06.02	87258	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_06/2014	m²	50	R\$ 118,21	R\$ 5.910,50
REVESTIMENTO	06.03	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	50	R\$ 47,78	R\$ 2.389,00
REVESTIMENTO	06.04	87264	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	50	R\$ 56,84	R\$ 2.842,00
REVESTIMENTO	06.05	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	50	R\$ 55,06	R\$ 2.753,00
REVESTIMENTO	06.06	87272	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	50	R\$ 67,17	R\$ 3.358,50
REVESTIMENTO	06.07	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	50	R\$ 36,57	R\$ 1.828,50
REVESTIMENTO	06.08	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	50	R\$ 4,15	R\$ 207,50
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	08.01.01	91952	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	20	R\$ 16,90	R\$ 338,00
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	08.01.02	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	20	R\$ 23,98	R\$ 479,60
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	08.01.03	91958	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	20	R\$ 30,77	R\$ 615,40
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	08.01.04	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	20	R\$ 37,85	R\$ 757,00

R\$ 127.854,50



INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	08.01.05	91966	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	un	20	R\$ 44,64	R\$ 892,80
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	08.01.06	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	un	20	R\$ 51,72	R\$ 1.034,40
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	08.01.07	91954	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	un	20	R\$ 22,77	R\$ 455,40
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	08.01.08	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	un	20	R\$ 29,85	R\$ 597,00
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	08.01.09	92022	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	un	20	R\$ 35,68	R\$ 713,60
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	08.01.10	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	un	20	R\$ 42,76	R\$ 855,20
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	08.01.11	92024	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	un	20	R\$ 54,52	R\$ 1.090,40
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	08.01.12	92025	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	un	20	R\$ 61,60	R\$ 1.232,00
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	08.01.13	92026	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	un	20	R\$ 49,55	R\$ 991,00
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	08.01.14	92027	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	un	20	R\$ 56,63	R\$ 1.132,60
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	08.01.15	97584	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 02/2020	un	20	R\$ 62,42	R\$ 1.248,40
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	08.01.16	97586	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 02/2020	un	20	R\$ 81,81	R\$ 1.636,20
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	08.01.18	97610	LÂMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	20	R\$ 16,89	R\$ 337,80
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	08.01.19	97612	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 3U BRANCA 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	90	R\$ 26,74	R\$ 2.406,60
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	08.01.20	97611	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15 W 2U, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	80	R\$ 24,48	R\$ 1.958,40
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	08.01.21	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 02/2020	un	2	R\$ 27,99	R\$ 55,98
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	08.01.22	100921	REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40W PARTIDA RAPIDA FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_ 02/2020	un	60	R\$ 44,81	R\$ 2.688,60
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - TOMADAS	08.02.01	91944	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	un	10	R\$ 12,55	R\$ 125,50
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - TOMADAS	08.02.02	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	un	10	R\$ 9,55	R\$ 95,50
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - TOMADAS	08.02.03	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	un	10	R\$ 38,44	R\$ 384,40
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - TOMADAS	08.02.04	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	un	10	R\$ 47,71	R\$ 477,10
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - TOMADAS	08.02.05	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	un	10	R\$ 40,20	R\$ 402,00
CABOS	09.01	98262	CABO TELEFONICO CCI-50 2 PARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	30	R\$ 4,04	R\$ 121,20
CABOS	09.02	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	m	30	R\$ 3,90	R\$ 117,00
CABOS	09.03	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	m	30	R\$ 5,43	R\$ 162,90
CABOS	09.04	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	m	30	R\$ 7,27	R\$ 218,10
CABOS	09.05	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	m	30	R\$ 11,32	R\$ 339,60
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	10.01.01	89516	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JunTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_ 12/2014	un	5	R\$ 6,52	R\$ 32,60
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	10.01.02	89518	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JunTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_ 12/2014	un	5	R\$ 10,12	R\$ 50,60
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	10.01.03	89393	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2014	un	5	R\$ 10,06	R\$ 50,30
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	10.01.04	94692	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2016	un	5	R\$ 19,93	R\$ 99,65
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	10.01.05	94695	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2016	un	5	R\$ 26,02	R\$ 130,10
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	10.01.06	94696	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2016	un	5	R\$ 43,80	R\$ 219,00
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	10.01.07	94698	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2016	un	5	R\$ 56,00	R\$ 280,00
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	10.01.08	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JunTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_ 12/2014	un	5	R\$ 20,54	R\$ 102,70
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	10.01.09	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JunTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_ 12/2014	un	5	R\$ 20,50	R\$ 102,50
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	10.01.10	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JunTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_ 12/2014	un	5	R\$ 8,42	R\$ 42,10
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	10.01.11	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JunTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_ 12/2014	un	5	R\$ 6,81	R\$ 34,05
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	10.01.12	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATAO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2014	un	5	R\$ 12,73	R\$ 63,65
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	10.01.13	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATAO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2014	un	5	R\$ 12,02	R\$ 60,10
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	10.01.14	94797	TORNEIRA DE BOÍIA REAL, ROSCAVEL, 1", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_ 06/2016	un	5	R\$ 47,54	R\$ 237,70
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	10.01.15	94800	TORNEIRA DE BOÍIA REAL, ROSCAVEL, 2", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_ 06/2016	un	5	R\$ 164,78	R\$ 823,90

HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	10.01.16	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	5	R\$ 26,05	R\$ 130,25
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	10.01.17	89713	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	5	R\$ 39,36	R\$ 196,80
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	10.01.18	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	5	R\$ 20,86	R\$ 104,30
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	10.01.19	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	5	R\$ 9,22	R\$ 46,10
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	10.01.20	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	5	R\$ 27,47	R\$ 137,35
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	10.01.21	89509	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	m	5	R\$ 22,02	R\$ 110,10
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	10.01.22	83670	TUBO PVC DN 75 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	5	R\$ 63,29	R\$ 316,45
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	10.01.23	83671	TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	5	R\$ 67,71	R\$ 338,55
HIDRÁULICA LOUÇAS E METAIS	10.02.01	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	1	R\$ 440,74	R\$ 440,74
HIDRÁULICA LOUÇAS E METAIS	10.02.02	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	1	R\$ 451,51	R\$ 451,51
HIDRÁULICA LOUÇAS E METAIS	10.02.03	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	1	R\$ 482,50	R\$ 482,50
HIDRÁULICA LOUÇAS E METAIS	10.02.04	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	1	R\$ 569,47	R\$ 569,47
HIDRÁULICA LOUÇAS E METAIS	10.02.05	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	1	R\$ 135,24	R\$ 135,24
HIDRÁULICA LOUÇAS E METAIS	10.02.06	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	1	R\$ 86,30	R\$ 86,30
HIDRÁULICA LOUÇAS E METAIS	10.02.07	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	1	R\$ 37,14	R\$ 37,14
HIDRÁULICA LOUÇAS E METAIS	10.02.08	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	1	R\$ 17,99	R\$ 17,99
HIDRÁULICA LOUÇAS E METAIS	10.02.09	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	1	R\$ 34,52	R\$ 34,52
HIDRÁULICA LOUÇAS E METAIS	10.02.10	86923	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	1	R\$ 503,08	R\$ 503,08
HIDRÁULICA LOUÇAS E METAIS	10.02.11	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	1	R\$ 43,29	R\$ 43,29
HIDRÁULICA LOUÇAS E METAIS	10.02.12	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	1	R\$ 202,76	R\$ 202,76
ACESSÓRIOS / DIVERSOS	11.01	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	un	1	R\$ 71,51	R\$ 71,51
ACESSÓRIOS / DIVERSOS	11.02	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	un	3	R\$ 46,80	R\$ 140,40
ACESSÓRIOS / DIVERSOS	11.03	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	un	3	R\$ 49,00	R\$ 147,00
ARREMATAS	12.01	84088	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m	5	R\$ 96,23	R\$ 481,15
ARREMATAS	12.02	74111/1	SOLEIRA / TABEIRA EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 2 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE	m	3	R\$ 35,70	R\$ 107,10
ARREMATAS	12.03	88648	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	m	5	R\$ 6,15	R\$ 30,75
ESQUADRIAS - JANELAS	13.01.01	94569	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_12/2019	un	5	R\$ 420,54	R\$ 2.102,70
ESQUADRIAS - JANELAS	13.01.02	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_12/2019	un	5	R\$ 299,71	R\$ 1.498,55
ESQUADRIAS - JANELAS	13.01.04	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m²	10	R\$ 102,96	R\$ 1.029,60
ESQUADRIAS - PORTAS	13.02.01	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	5	R\$ 808,70	R\$ 4.043,50
ESQUADRIAS - PORTAS	13.02.02	100705	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019	un	4	R\$ 63,79	R\$ 255,16
ESQUADRIAS - PORTAS	13.02.03	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	5	R\$ 95,92	R\$ 479,60
ESQUADRIAS - PORTAS	13.02.04	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	2	R\$ 97,16	R\$ 194,32
ESQUADRIAS - PORTAS	13.02.05	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	2	R\$ 105,23	R\$ 210,46
VIDROS	14.01	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m²	10	R\$ 102,96	R\$ 1.029,60
VIDROS	14.02	72118	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	m²	10	R\$ 220,95	R\$ 2.209,50
VIDROS	14.03	72120	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	m²	10	R\$ 352,47	R\$ 3.524,70
VIDROS	14.04	74125/1	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA DE MADEIRA	m²	8	R\$ 333,25	R\$ 2.666,00
VIDROS	14.05	74125/2	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	m²	8	R\$ 362,33	R\$ 2.898,64
COMBATE À INCÊNDIO	15.01	73775/2	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	un	5	R\$ 182,75	R\$ 913,75
COMBATE À INCÊNDIO	15.02	72554	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	5	R\$ 555,43	R\$ 2.777,15
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 99.058,26</b>
<b>BDI 29,07%</b>							<b>R\$ 28.796,24</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 127.854,50</b>

**Apêndice XIII - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO - DEFOM - SP**  
 Fonte: CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO (DATA REFERENCIAL TÉCNICA: 14/01/2020) - SP

ITEM: "GRUPO DE SERVIÇOS"	#	Item SINAPI	DESCRIÇÃO (e observação, quando houver)	Unidade	Qte. estimada	R\$/un	Valor Máximo: R\$ 84.523,77
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	01.01	97642	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	2	R\$ 2,79	R\$ 5,58
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	01.02	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m³	2	R\$ 257,29	R\$ 514,58
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	01.03	97621	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m³	3	R\$ 106,82	R\$ 320,46
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	01.04	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m	50	R\$ 0,62	R\$ 31,00
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	01.05	85421	REMOÇÃO DE VIDRO COMUM	m²	10	R\$ 15,22	R\$ 152,20
EMASSAMENTO	02.01	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	80	R\$ 27,24	R\$ 2.179,20
EMASSAMENTO	02.02	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	80	R\$ 14,58	R\$ 1.166,40
EMASSAMENTO	02.03	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF 06/2014	m²	50	R\$ 20,12	R\$ 1.006,00
EMASSAMENTO	02.04	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	m²	50	R\$ 10,65	R\$ 532,50
EMASSAMENTO	02.05	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	50	R\$ 27,24	R\$ 1.362,00
EMASSAMENTO	02.06	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	50	R\$ 14,58	R\$ 729,00
PINTURA	03.01	100750	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020	m²	50	R\$ 22,79	R\$ 1.139,50
PINTURA	03.02	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	80	R\$ 12,06	R\$ 964,80
PINTURA	03.03	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	80	R\$ 10,67	R\$ 853,60
PINTURA	03.04	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	50	R\$ 15,60	R\$ 780,00
PINTURA	03.05	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	50	R\$ 13,62	R\$ 681,00
REVESTIMENTO	06.01	98673	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESURA 3,2 MM, FIXA DO COM COLA. AF 06/2018	m²	100	R\$ 131,67	R\$ 13.167,00
REVESTIMENTO	06.02	87258	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF 06/2014	m²	12	R\$ 105,84	R\$ 1.270,08
REVESTIMENTO	06.03	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014	m²	15	R\$ 48,15	R\$ 722,25
REVESTIMENTO	06.04	87264	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014	m²	15	R\$ 55,76	R\$ 836,40
REVESTIMENTO	06.05	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	m²	30	R\$ 31,32	R\$ 939,60
REVESTIMENTO	06.06	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	m²	30	R\$ 3,66	R\$ 109,80
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	07.01.01	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	un	30	R\$ 23,07	R\$ 692,10
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	07.01.02	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	un	20	R\$ 49,81	R\$ 996,20
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	07.01.03	97586	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPÔR, COM 2 LAMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	un	40	R\$ 80,43	R\$ 3.217,20
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	07.01.04	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	un	15	R\$ 17,38	R\$ 260,70
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	07.01.05	97612	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	un	12	R\$ 20,74	R\$ 248,88

INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	07.01.06	97611	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	un	90	R\$ 19,23	R\$ 1.730,70
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	07.01.07	100921	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W PARTIDA RAPIDA FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 02/2020	un	50	R\$ 42,55	R\$ 2.127,50
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	07.01.08	100922	REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 1X20W PARTIDA RAPIDA FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 02/2020	un	90	R\$ 22,60	R\$ 2.034,00
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ILUMINAÇÃO	07.01.09	97599	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	un	91	R\$ 28,39	R\$ 2.583,49
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - TOMADAS	07.02.01	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	un	10	R\$ 36,34	R\$ 363,40
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - TOMADAS	07.02.02	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	un	10	R\$ 45,63	R\$ 456,30
INSTALAÇÃO ELÉTRICA - TOMADAS	07.02.03	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	un	10	R\$ 37,88	R\$ 378,80
CABOS	08.01	98288	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	m	30	R\$ 1,67	R\$ 50,10
CABOS	08.02	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	30	R\$ 3,35	R\$ 100,50
CABOS	08.03	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	30	R\$ 4,67	R\$ 140,10
CABOS	08.04	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	30	R\$ 6,25	R\$ 187,50
CABOS	08.05	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	m	30	R\$ 9,73	R\$ 291,90
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	9.01.01	89516	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JunTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	un	6	R\$ 6,75	R\$ 40,50
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	9.01.02	89518	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JunTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	un	6	R\$ 10,62	R\$ 63,72
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	9.01.03	89393	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	un	6	R\$ 9,41	R\$ 56,46
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	9.01.04	94692	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE AGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	un	6	R\$ 20,36	R\$ 122,16
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	9.01.05	94696	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE AGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	un	6	R\$ 47,09	R\$ 282,54
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	9.01.06	94695	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	un	6	R\$ 27,36	R\$ 164,16
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	9.01.07	94698	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	un	6	R\$ 62,55	R\$ 375,30
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	9.01.08	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JunTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	un	6	R\$ 20,03	R\$ 120,18
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	9.01.09	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JunTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	un	6	R\$ 19,99	R\$ 119,94
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	9.01.10	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JunTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	un	6	R\$ 8,30	R\$ 49,80
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	9.01.11	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JunTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	un	6	R\$ 6,43	R\$ 38,58
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	9.01.12	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	6	R\$ 13,24	R\$ 79,44
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	9.01.13	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	6	R\$ 12,34	R\$ 74,04
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	9.01.14	94797	TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCAVEL, 1", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF 06/2016	un	6	R\$ 58,71	R\$ 352,26
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	9.01.15	94800	TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCAVEL, 2", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF 06/2016	un	6	R\$ 212,68	R\$ 1.276,08
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	9.01.16	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	m	6	R\$ 25,19	R\$ 151,14
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	9.01.17	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	m	6	R\$ 38,08	R\$ 228,48
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	9.01.18	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	m	6	R\$ 19,76	R\$ 118,56

HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	9.01.19	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	m	6	R\$ 11,26	R\$ 67,56
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	9.01.20	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	m	6	R\$ 26,86	R\$ 161,16
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	9.01.21	89509	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	m	6	R\$ 22,61	R\$ 135,66
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	9.01.22	83670	TUBO PVC DN 75 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	6	R\$ 59,16	R\$ 354,96
HIDRÁULICA TUBOS E CONEXÕES	9.01.23	83671	TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	6	R\$ 63,40	R\$ 380,40
HIDRÁULICA LOUÇAS E METAIS	9.02.01	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	un	3	R\$ 390,49	R\$ 1.171,47
HIDRÁULICA LOUÇAS E METAIS	9.02.02	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	un	2	R\$ 113,23	R\$ 226,46
HIDRÁULICA LOUÇAS E METAIS	9.02.03	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	un	1	R\$ 96,19	R\$ 96,19
HIDRÁULICA LOUÇAS E METAIS	9.02.04	86912	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	un	1	R\$ 41,03	R\$ 41,03
HIDRÁULICA LOUÇAS E METAIS	9.02.05	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	un	1	R\$ 48,14	R\$ 48,14
HIDRÁULICA LOUÇAS E METAIS	9.02.06	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	un	2	R\$ 185,83	R\$ 371,66
ESQUADRIAS - JANELAS	10.01.01	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m²	10	R\$ 136,60	R\$ 1.366,00
ESQUADRIAS - PORTAS	10.02.01	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	un	3	R\$ 753,75	R\$ 2.261,25
ESQUADRIAS - PORTAS	10.02.02	100705	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF 12/2019	un	3	R\$ 53,55	R\$ 160,65
ESQUADRIAS - PORTAS	10.02.03	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	un	2	R\$ 91,81	R\$ 183,62
ESQUADRIAS - PORTAS	10.02.04	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	un	6	R\$ 95,52	R\$ 573,12
ESQUADRIAS - PORTAS	10.02.05	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	un	6	R\$ 104,11	R\$ 624,66
ESQUADRIAS - DIVISÓRIAS	11.01	72178	RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS	m²	40	R\$ 27,87	R\$ 1.114,80
ESQUADRIAS - DIVISÓRIAS	11.02	72180	RECOLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS TIPO CHAPAS OU TABUAS, EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	m²	40	R\$ 18,21	R\$ 728,40
VIDROS	12.01	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m²	10	R\$ 136,60	R\$ 1.366,00
VIDROS	12.02	72118	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m²	10	R\$ 178,70	R\$ 1.787,00
VIDROS	12.03	72120	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m²	10	R\$ 281,03	R\$ 2.810,30
VIDROS	12.04	74125/2	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO E COMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	m²	2	R\$ 440,50	R\$ 881,00
ARREMATES	13.01	84088	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m	1	R\$ 107,66	R\$ 107,66
ARREMATES	13.02	74111/1	SOLEIRA / TABELA EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 2 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE	m	1	R\$ 39,74	R\$ 39,74
COMBATE À INCÊNDIO	14.01	72554	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	3	R\$ 397,60	R\$ 1.192,80
COMBATE À INCÊNDIO	14.02	73775/2	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	un	3	R\$ 134,02	R\$ 402,06
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 67.689,41</b>
<b>BDI 24,87</b>							<b>R\$ 16.834,36</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 84.523,77</b>



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Estudo Técnico Preliminar da Contratação/SEMPRE/DIAAD/COAA/CGRL/SPOA/SE-MINFRA

Brasília, 30 de janeiro de 2020.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, sem dedicação exclusiva de mão de obra, das instalações prediais ocupadas pelas Unidades do Departamento de Fomento e Desenvolvimento da Infraestrutura - DEFOM, localizadas em Santos/SP e Rio de Janeiro/RJ, com fornecimento de peças e materiais através de reembolso, exceto de materiais básicos, nos sistemas, equipamentos e instalações, conforme endereços descritos abaixo, bem como serviços eventuais diversos, de acordo com as normas e especificações vigentes, principalmente as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as recomendações do CREA/CONFEA.

1.2. Os endereços atuais podem ser modificados, caso os escritórios sejam transferidos de imóveis. A contratação em tela se dará com a seguinte composição, observando-se dois itens distintos:

Item	Código CATSER	Descrição / Especificação
1	162-7	DEFOM - Unidades Rio de Janeiro/RJ: Av. Rio Branco, nº 103 - 7º e 8º andar (350 m <sup>2</sup> cada andar); e Rua Miguel Couto, Centro, nº 105, 12º e 21º (600 m <sup>2</sup> cada andar), totalizando 1900 m <sup>2</sup> de área construída.
2	162-7	DEFOM - Unidade Santos/SP: Rua Augusto Severo, nº 07, 2º andar (352,5m <sup>2</sup> ) e parte do 8º andar (176,25 m <sup>2</sup> ), totalizando 528,75 m <sup>2</sup> de área construída.

1.3. Demais imóveis que o Departamento de Fomento e Desenvolvimento da Infraestrutura - DEFOM venha ocupar nas cidades do Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP.

#### 2. SUPORTE LEGAL

2.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

- 2.2. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 2.3. Instrução Normativa nº 05/MPDG, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 2.4. Demais dispositivos legais pertinentes.

### 3. **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A movimentação diária nas dependências das unidades do DEFOM, abarcadas no presente estudo, provoca desgastes das instalações elétricas, hidrossanitárias, bem como nos pisos e nas esquadrias, além de revestimentos e pinturas. Danos provocados por agentes externos como intemperes também são inevitáveis.
- 3.2. Sob esse enfoque, a contratação para prestação de serviços de manutenção predial (preventiva e corretiva) tem por objetivo preservar as características ideais de funcionamento dessas edificações, assegurando, assim, a continuidade da execução das atividades ali exercidas. Vale destacar que Inciso XV do art. 1º, da Portaria 443, de 27 de dezembro de 2018, informa que os serviços de manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.
- 3.3. A pretensa contratação se justifica, ainda, pela indisponibilidade de mão-de-obra especializada no quadro de servidores deste Órgão para a execução das diversas demandas de manutenção predial geradas, além da falta de equipamentos, materiais e ferramental necessário para a execução desses serviços. Há de se considerar também que a hipótese de uma contratação separada de materiais foi descartada por questões de logística e de indisponibilidade de espaço físico para estoque.
- 3.4. A manutenção predial de ocorrências visa sanar, por exemplo, problemas na parte elétrica, lógica, telefônica, hidrossanitárias e de climatização nas instalações do DEFOM/RJ e DEFOM/SP, quando apresentarem defeitos por uso e/ou por seu desgaste natural.
- 3.5. Diante dessa necessidade em manter as unidades em perfeito e ininterrupto funcionamento, não se vislumbra outra situação que não seja a contratação de empresa especializada com emprego de mão-de-obra qualificada, fornecimento de materiais e tudo que for necessário para a realização dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva.
- 3.6. Com a presente contratação, este Ministério preserva a integridade do seu patrimônio, garante o conforto e a segurança dos usuários, e mantém a economicidade dos investimentos, instalações, sistemas e equipamentos sob sua responsabilidade.

### 4. **REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

- 4.1. O presente instrumento tem como base o Estudo Técnico Preliminar (1076060), inserido no processo nº 50000.002793/2018-15, o qual gerou o contrato nº 24/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, bem como serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais, a ser executado de forma contínua e com fornecimento de mão de obra, material, peças e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, incluindo no-breaks, grupos geradores, SPDA (Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas) e águas pluviais, alarmes, circuitos fechados de televisão digital, com processamento e gravação de imagens digitais, reposição de todas as peças, componentes e acessórios danificadas, que comprometam o funcionamento dos sistemas, quando houver, nas dependências dos imóveis ocupados pelo Ministério da Infraestrutura em Brasília/DF e Pregão Eletrônico nº 25/2017, Unidade Gestora: 39250/393001 da ANTT.
- 4.2. Serviu também como base referencial para o presente estudo o Processo nº 50000.121878/2016-21, o qual ocasionou na revogação do Pregão Eletrônico nº 2/2019 (1460143), tendo em vista que as propostas apresentadas pelas licitantes não foram compatíveis com os estimados pela Administração, o que ocasionou em licitação fracassada.

### 5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. A empresa deverá, na fase de habilitação, comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação será feita mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) em

original ou fotocópia autenticada, firmado por empresa pública ou privada, comprovando já ter executado ou estar prestando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

5.2. A empresa deverá apresentar declaração indicando possuir profissional (Engenheiro Civil), detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica emitido pelo CREA, de características semelhantes ao objeto desta licitação devendo constar o nome, CPF e número de registro na entidade profissional competente, nos termos do art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

5.3. Os serviços referentes à contratação em questão se enquadram como serviços comuns de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e sua contratação poderá se estender por mais de um exercício financeiro continuamente. Nesse sentido, os serviços pleiteados deverão ter vigência de 12 meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

6.1. Para o dimensionamento da equipe de manutenção predial, a Coordenação de Atividades Administrativas – COAA, levou em consideração a soma das áreas das unidades prediais do Minfra (prédios sob sua tutela), sendo: DEFOM - Unidade Santos/SP: Rua Augusto Severo, nº 07, 2º andar (352,5m²) e parte do 8º andar (176,25 m²), totalizando em 528,75m² e DEFOM - Unidades Rio de Janeiro/RJ: Av. Rio Branco, nº 103 - 7º e 8º andar (350 m² cada andar); e Rua Miguel Couto, Centro, nº 105, 12º e 21º (600 m² cada andar), totalizando em 1.900m².

6.2. Os quantitativos e características dos elementos construtivos dessas edificações (esquadrias, telhados, pisos, revestimentos etc.) e o quantitativo de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva (sendo a segunda baseada em demandas reprimidas acrescidas de um percentual estimativo) a serem executados num período de 12 meses serão as discriminadas nas Planilhas de Custos e Formação de Preços para as Unidades DEFOM/RJ e DEFOM/SP no SEI (2271150) e (2271167).

6.3. **OBS:** Os valores aqui dispostos devem ser considerados como mera referência do mercado.

## 7. ESTIMATIVAS DE PREÇO OU PREÇOS REFERENCIAIS

7.1. O serviço será executado pelo preço global, fixo e irrevogável, apresentado na proposta da licitante vencedora, que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão.

7.2. Os serviços consistirão em visitas técnicas mensais, de forma a atender as demandas preventivas, nas quais a Contratada executará todas as demandas apresentadas pela Contratante, bem como eventuais serviços corretivos demandados pela fiscalização, por meio de Ordem de Serviço, conforme modelo de Ordem de Serviço, que constará nos autos.

7.3. O preço global dos serviços será estimado de acordo com a cotação de preços dos serviços requeridos, considerando materiais e mão-de-obra; encargos, BDI e outros. Caso haja divergências nas quantidades orçadas, será pago apenas aquilo que foi realmente realizado, bem como nas visitas periódicas.

7.4. A estimativa de preço de material e mão de obra, foi baseada na tabela SINAPI - Custo - Ref.-Composições - Analítico para RJ 201912 não desonerado e a na tabela SINAPI - Custo - Ref.-Composições - Analítico para SP 201912 não desonerado, uma vez que o Objeto dos autos não possui contratos anteriores o que inviabilizou pesquisas comparativas, totalizando-se em R\$ 177.567,86 (cento e setenta e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos) com o SEI nº (2271150 e 2271167).

7.5. Vale ressaltar que a Estimativa de Preços será inclusa no Termo de Referência posteriormente. Não obstante, frisa-se que os serviços serão executados por demanda.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO O NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. A presente demanda objetiva contratar empresa especializada para a execução indireta dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações prediais dos imóveis ocupados no item I deste instrumento. Para tanto, a empresa prestadora deverá fornecer a mão-de-obra adequada às exigências



editais, bem como os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

8.2. A contratação será dividida em 02 (dois) itens, a saber:

8.2.1. Unidades do DEFOM localizada no Rio de Janeiro;

8.2.2. Unidade do DEFOM localizada em São Paulo.

8.3. Por se tratar de contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sua demanda foi dimensionada levando-se em consideração as necessidades mínimas de conservação das instalações e equipamentos a serem mantidos, de forma a se evitar o desperdício dos serviços contratados e recursos financeiros empregados no seu pagamento;

8.4. A sistemática de reembolso de aquisição de materiais e peças justifica-se em razão da inviabilidade prática de planejamento, aquisição, armazenamento e controle de vários itens, que poderiam permanecer sem uso em estoque, objetivando, com isso, prestigiar os princípios de eficiência e economicidade;

8.5. A não utilização desta sistemática exigiria que a Administração efetuasse procedimento de compra cada vez que necessitasse a substituição imediata de uma peça ou a utilização de um material não disponível no estoque. Como o procedimento de licitação para a compra exige o cumprimento de diversas fases, demandando tempo excessivo, haveria diversas ocasiões em que a necessidade não seria atendida tempestivamente, ocasionando transtornos ao andamento dos serviços, notadamente em situações de emergência;

8.6. Diante a justificativa apresentada acima, define-se que a Contratada deverá adquirir todos os materiais e peças necessários à execução dos serviços de manutenção e estes serão objeto de reembolso, exceto os Materiais Básicos a serem listados oportunamente. O referido reembolso será classificado como despesa eventual.

8.7. Também constitui parte dos serviços que compõe o objeto deste Estudo, o fornecimento de todo material, ferramentas e equipamentos necessários para a plena e perfeita execução dos serviços contratados. O agrupamento de cada item em lote único se justifica diante da inter-relação e pertinência dos serviços. A prestação por mais de uma empresa pode acarretar na elevação do custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre os diversos contratos, o que certamente comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para esta Pasta;

8.8. Por outro lado, com um único fornecedor responsável pela prestação dos serviços, por cada item licitado, a Administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único prestador. Portanto, com esse cenário existindo um único interlocutor na gestão dos contratos e um único procedimento de execução, propiciando agilidade na resolução de problemas - com economicidade - advindos de possíveis falhas de execução ou outros eventos relacionados ao contrato de prestação do mesmo objeto;

8.9. Do ponto de vista financeiro, a subdivisão de cada item traria perda da economia de escala, uma vez que o fornecimento por empresas distintas traria aumento dos custos aos licitantes vencedores. Considerando o exposto, a aquisição do objeto deste Instrumento por adjudicação por menor preço global por lote justifica-se pela vantagem econômica para a administração, uma vez que o objeto se compõe de vários subitens inter-relacionados e o seu agrupamento viabiliza a prestação dos serviços por uma única empresa.

## 9. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

9.1. A contratação em comento tem como benefício imediato a conservação/manutenção preventiva das instalações prediais dos imóveis ocupados pelo DEFOM, unidades RJ e SP, reduzindo o custo com manutenções corretivas de grande monta resultante da falta de preservação. Desta forma, objetiva-se também o melhor funcionamento das instalações hidráulicas e elétricas, sistema de ar condicionado e sistema de combate a incêndio, com conseqüente economia de recursos e atenção às normas ambientais vigentes, reduzindo assim o custo com manutenções corretivas de grande monta, resultante da falta de manutenção preventiva, e garantia da segurança.

9.2. Em rol não exaustivo, a solução deverá possibilitar o alcance dos seguintes resultados:

- 9.2.1. Prestação dos serviços de forma a atender com excelência as necessidades da Contratante;
- 9.2.2. Administração unificada do contrato, gerando maior eficiência;
- 9.2.3. Economia de recursos proporcionada pela disponibilização dos insumos necessários à prestação dos serviços pelo fornecedor;
- 9.2.4. Menor agressão possível ao meio ambiente pela utilização de materiais e produtos em conformidade com as legislações ambientais e sanitárias em vigor;
- 9.2.5. Concretização das determinações constante nos atos normativos vigentes;

9.3. Dessa forma, a contratação pretendida respeita diretamente às normas ambientais e à economia em escala (tanto de água quanto de energia).

#### 10. **PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

10.1. No âmbito da execução do presente contrato não há necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início da prestação dos serviços. Ademais, a equipe de fiscalização (fiscal e gestor) deverá atuar com base nas disposições constantes da IN MPDG nº 05/2017 e seus instrumentos de gestão, a exemplo do Mapa de Riscos, da Ordem de Serviço e do Instrumento de Medição de Resultado.

#### 11. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1. A natureza do objeto não implica na realização de contratações correlatas e/ou interdependentes, tampouco deve ser associada a outro contrato vigente.

#### 12. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde autorizada previamente pela contratante, dentre os limites mínimos e máximos de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), respectivamente, do valor do contrato, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

12.2. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

12.2.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

12.2.2. Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

12.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.3. Não poderão participar do processo licitatório consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### 13. **DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Diante de todo o exposto nesse Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a presente contratação é viável nos parâmetros técnicos aplicados à Administração Pública, ademais adequa-se às necessidades do Órgão.

#### 14. **APROVAÇÃO E ASSINATURA**

14.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 340, de 31 de janeiro de 2020 (2237877).



Documento assinado eletronicamente por **Aloísio Delmonder Ramalho, Analista de Infraestrutura**, em 19/02/2020, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Liz Mônica de Almeida, Técnico em Assuntos Educacionais**, em 19/02/2020, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Farias de Azevedo Mangabeira, Gestor Financeiro, Subdelegação de Competência P. 3.813 de 30/08/2019 - DOU 03/09/19**, em 19/02/2020, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Adolfo Moreira de Melo Neto, Chefe da Divisão de Atividades Administrativas**, em 19/02/2020, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Carvalho Reis, Integrante Administrativo**, em 27/02/2020, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2234947** e o código CRC **D548BB72**.



Referência: Processo nº 50000.005315/2020-73



SEI nº 2234947

Esplanda dos Ministérios, Bloco R Ed.Anexo  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: 2029-7289 - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020**  
(Processo Administrativo nº 50000.005315/2020-73)

**ANEXO II**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA -  
MINFRA, E A PESSOA JURÍDICA**

.....

A União, por intermédio do Ministério da Infraestrutura, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, neste ato representado pelo Senhor NERYLSON LIMA DA SILVA, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, nomeado(a) pela Portaria nº 670, de 18 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. de 18 de janeiro de 2019, Edição Extra, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 50000.005315/2020-73e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de manutenção predial, preventiva e corretiva, sem dedicação exclusiva de mão de obra, das instalações prediais ocupadas pelas Unidades do Departamento de Fomento e Desenvolvimento da Infraestrutura - DEFOM, localizadas em Santos/SP e Rio de Janeiro/RJ, com fornecimento de peças e materiais através de reembolso, exceto de materiais básicos, nos sistemas, equipamentos e instalações, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:*

**2.1.1.** *Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

**2.1.2.** *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

*2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

*2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*

*2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*

*2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor total da contratação é de R\$.……. (……)

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20……, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

**6.1.** As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA–MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no **Termo de Referência** e na proposta da contratada.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da INSEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

14.5. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas

..... de..... de 20.....



---

Responsável legal da CONTRATANTE

---

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

MINUTA